

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE SOMBRIO - SC

Sombrio, 30 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC

Zênio Cardoso

Prefeito Municipal

Valmir Daminelli

Vice-Prefeito

Rosângela Garcia Margute

Gerente de Cultura

Conselho Municipal de Política Cultural

Presidente : **Rosângela Garcia Margute**

1º Vice: **Marcia Regina Da Silva Coelho**

2º Vice: **Creice Pereira Bristot**

1º Secretário : **Graziela Caetano Da Rosa**

2º Secretário : **Queli Tais Pereira Medeiros**

1º Tesoureiro : **Ricardo Davi Ayres**

2º Tesoureiro : **Lutiane Espelocim De Lima**

Suplentes: **Clair Hahn Fermiano**

Zená Pereira De Souza

Marinei Gomes Santos

Conselho Fiscal: **Marielis Matheus Tavares**

Diana Schirlei De Souza

Ana Maria Claudino



Assessoria & Consultoria

J.L. DA SILVEIRA BATISTA - ME

Jaime Luis da Silveira Batista

Empresário e Coordenador da Equipe Técnica

Odécia Almeida de Souza

Historiadora – Equipe Técnica

Sibeli Cardoso Borba Machado

Historiadora – Equipe Técnica



GESTÃO 2014

Evandro Scaini

Presidente

Zênio Cardoso

Vice- Presidente

GESTÃO 2015

Antônio João de Fáveri

Presidente

Eclair Alves Coelho

Vice- Presidente

Cristiane Tonetto Biléssimo

Coordenadora de Turismo e Cultura

*A*presentação

Com base na dimensão da transversalidade da Cultura, a Administração Pública Municipal de Sombrio implantou legalmente no ano de 2014 o Sistema Municipal de Cultura, que tem a missão de garantir, ampliar e universalizar os direitos culturais dos cidadãos previstos na Constituição Federal, na perspectiva do desenvolvimento social e humano.

Uma das ações previstas na Lei do Sistema Municipal de Cultura Nº 2191/14 é a elaboração do Plano Municipal de Cultura. Ação que também está institucionalizada pela Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, em seu artigo terceiro, parágrafos § 2º e § 3º esta lei explicita que a vinculação dos Estados, Distrito Federal e Municípios às diretrizes e metas do Plano Nacional de Cultura far-se-á por meio de termo de adesão voluntária, na forma do regulamento. Os entes da Federação que aderirem ao Plano Nacional de Cultura deverão elaborar os seus planos decenais até um ano após a assinatura do termo de adesão voluntária.

Deste modo, o município de Sombrio apresenta seu Plano Municipal de Cultura que estabelece princípios, objetivos, ações e metas para o desenvolvimento cultural do município para dez anos (2016 a 2026), e foi construído com base em discussões ocorridas nas Conferências Municipais e Estaduais de Cultura e consolidadas no Conselho Municipal de Política Cultural (CNPC). Por isso, o PMC reflete anseios e demandas de todo o município, com respaldo do poder público e da sociedade civil.

O intuito da Administração Municipal é estimular um debate entre os participantes da diversidade cultural: cidadãos, artistas, representantes de culturas tradicionais e populares, produtores, gestores culturais e consumidores de cultura. Um debate sobre instrumentos de planejamento que permitam ampla participação social na elaboração e na execução de políticas públicas.

A finalidade do Plano de Cultura é de planejar programas, projetos e ações culturais que valorizem, reconheçam, promovam e preservem a diversidade cultural existente no município e na região. E, desta forma, assegurar a continuidade das políticas para além das gestões governamentais.

Para a construção do Plano Municipal de Cultura, muitas pessoas foram envolvidas, incluindo-se profissionais de órgãos públicos como da Prefeitura e a Câmara Municipais, mas prioritariamente foi elaborado com a participação da sociedade civil. Assim,

este Plano é resultado de um esforço conjunto e que revela, antes de tudo, desde os anseios mais simples da sociedade às estratégias e possibilidades do poder público, que orientarão a execução e direcionamentos das políticas públicas de cultura para este município.

O presente trabalho objetiva elencar, da maneira mais clara e coerente cabíveis, as possibilidades e as potencialidades culturais da comunidade sombriense.

A compilação terá início com um diagnóstico do que até aqui foi materializado em termos de ações desenvolvimentistas referentes ao seguimento social aqui contemplado.

Esse panorama apresentado indica as potencialidades culturais do município, bem como trata de relacioná-las sob a perspectiva de uma aproximação de propósitos com os valores e potencialidades econômicos mais proeminentes do mesmo.

Assim sendo, é mister relacionar este potencial cultural local evidenciando a materialidade e imaterialidade patrimonial sombriense. Essa tarefa primordial é consolidada então, no formato das produções artístico-culturais da gente sombriense, segmentadas em seus vários ramos de atuação, tais como a literatura, o artesanato, a música ou nosso conjunto arquitetônico mais característico.

Segue o presente destacando a “importância fundamental” de se criar um aparato legal e adequado à execução deste Plano Municipal de Cultura.

Relacionar objetivos, metas e diretrizes em conformidade com o ofício pretendido é, portanto, uma necessidade existencial do mesmo.

Gestar todo o melindroso processo que aqui se descreve é outra mediada pontual a ser referida. Isto será explicitado por intermédio de um conjunto de informações que de conta de indicar a feição do Sistema Municipal de Cultura, além de como implantá-lo, e ainda dar conta de indicar a forma de capacitação do gesto/operador da “empreitada cultural” aqui posta.

Adiante relacionadas serão as medidas possíveis, suficientemente capazes de atender tal demanda. Uma atenta observação dos verbos de ação delinearão os acertados passos desta caminhada. Igualmente substantivos fundamentais, tais como sustentabilidade, equilíbrio, consonância, turismo, economia, fomento, estruturação e acessibilidade agregarão valor às flexões verbais indicadas como pertinentes à feitura desse Plano.

Segue o presente informando o caráter universal de acessibilidade que o congrega e o contempla. Esta possibilidade ampla de acessar o sistema será melhor explicitada na forma de editais, por sua vez, estes serão as cartilhas informativas de como “buscar” os recursos que o sistema, em sua integralidade, oferta.

Indicados serão também os recursos materiais (humanos/financeiros) cuja pertinência seja apontada, como também serão informados os mecanismos e fontes de financiamento de todo o sistema.

Por fim, o plano indicará a forma sistemática de avaliação, vigilância e monitoramento daquilo que se projetou construir, dentro da realidade cultural de Sombrio.

*P*alavras da Coordenadora de Turismo e Cultura da AMESC



No ano de 2015 completo 10 anos de trabalho na Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense, tenho aprendido diariamente ao longo destes anos, eu sempre acreditei no desenvolvimento turístico da região Caminho dos Canyons. Nesta caminhada com o tempo fui percebendo que era impossível tratar de turismo sem sistematizar as áreas culturais dos municípios, tratei de articular todas as estratégias possíveis para coordenar o fortalecimento regional integrado do turismo e da cultura na AMESC.

Especificamente neste dois anos de trabalho para a implementação dos Sistemas Municipais de Cultura que nos foram possibilitados pelas gestões de presidência do prefeito Evandro Scaini e do prefeito Antônio João de Fáveri, o objetivo da AMESC foi munir os gestores culturais de capacitação e assessoria para um processo eficiente e coerente de implantação dos SMCs, ou seja, não buscamos dar “receitas prontas” e sim ensinar a construí-las. Alguns gestores souberam aproveitar as oportunidades e produziram um processo de planejamento participativo e democrático.

A AMESC buscou oferecer os instrumentos e mecanismos necessários de forma igualitária para cada município realizar seu planejamento cultural para os próximos 10 anos. Porém, é preciso ter clareza que esse processo não se encerra por aqui, com a entrega deste material, porque é necessário dar continuidade no processo de inventariação e diagnóstico situacional da cultura em cada município e validação deste plano junto a sua população, assim como é preciso atualizá-lo e reformulá-lo constantemente, pois, do contrário será só mais um “plano de gaveta”, sem nenhuma ação efetiva e enriquecedora para o fortalecimento das áreas culturais.

Reforço que o cumprimento das metas e ações destes planos dependem principalmente dos gestores e atores culturais que conduzirem, monitorarem e fiscalizarem a sua execução. Se houver acomodação e falta de comprometimento, as políticas públicas previstas não se efetivarão.

Sabemos que infelizmente algumas áreas, como por exemplo a cultura, ainda não são prioritárias para alguns administradores, mas, para mudar esta realidade é preciso “vestir” literalmente a “camisa da cultura” e provar que ela é parte integrante e indispensável do desenvolvimento do Estado, e que este, tem o compromisso de garantir com que os direitos culturais previstos na Constituição Federal de 1988 sejam cumpridos.

Coloco-me a disposição como Coordenadora de Cultura e Turismo da AMESC, para contribuir com a execução destes planos, buscando novas capacitações, informações e parcerias que venham a somar e tornar cada vez mais a região “Caminho dos Canyons” referência de Gestão Pública Cultural.

Cristiane Biléssimo

Coordenadora de Turismo e Cultura da AMESC

*P*alavras do Prefeito



O município de Sombrio vem trabalhando na cultura local contemplando diferentes argumentos preconizados pela Rede de Integração Cultural de Santa Catarina, com o objetivo de efetivar sua prática nos parâmetros da contemporaneidade.

Os argumentos definem o papel da cultura de forma a envolver diversos aspectos do dorso que a compõe: o argumento da totalidade que refere-se à própria construção histórica do município reunindo resultados e conhecimento humanos; o argumento da finalidade que configura-se na ação do gestor cultural em promover, desenvolver as atividades artísticas-culturais, resgatando-as e protegendo o patrimônio cultural com vistas no desenvolvimento social e humano das comunidades. O argumento da transversalidade, que alcança o patamar de uma gestão pública de cultura enquanto instrumento de ação do poder público, promovendo melhoria da qualidade de vida da população, contribuindo com o desenvolvimento econômico. O argumento do processo criativo que ultrapassa criadores e artistas para centrar suas ações também na comunidade, respondendo a uma necessidade social. O argumento do crescimento humano por meio de atividades de lazer e de entretenimento, expandindo as capacidades humanas, a criatividade, a criticidade a elevação da autoestima pelo reconhecimento. O argumento da democracia com a aquisição de direitos: expressão cultural, acesso aos bens culturais, à memória cultural, correspondendo aos preceitos da cidadania. O argumento do desenvolvimento econômico, que enquanto cultura fundamenta no setor terciário da economia, passando a configurar-se em um fator e uma condição de desenvolvimento.

Desse modo, o município de Sombrio, busca de forma incessante atingir a estes argumentos alcançando em maior ou menor proporção delinear suas ações dentro destes. Já efetiva-se um significativo percentual de ações da gestão cultural local, que, por meio de

oficinas, eventos, resgate e promoção da história e do aspecto social, tem alcançado importantes respostas das comunidades envolvidas. Tem se buscado a superação das dificuldades, possibilitando ações que culminem em efetividade a objetivos elencados.

O município visa alcançar a integração das comunidades, promover situações e atitudes que correspondam ao intuito de abranger a fatia de artistas, criadores, multiplicadores e outros já associados às artes, mas também incorporar a cultura como elemento do cotidiano a todo cidadão. Entende-se que se a cultura não chegar a todos os lares como componente essencial à vida da comunidade ela não terá razão de ser.

Prefeito de Sombrio

*P*alavras da Gestora Municipal



Cultura é uma palavra que na língua Latina era usada para se referir ao cultivo, a agricultura. Atualmente esta palavra comporta muitos significados, incluindo o conhecimento, a arte, as crenças, a lei, a moral, os costumes e todos os hábitos e aptidões adquiridos pelos homens em suas relações com as sociedades e o meio onde vive.

Como Gestora Cultural estou buscando constantemente novos métodos para trabalhar e divulgar a Cultura do município de Sombrio, com apoio do prefeito Zênio Cardoso que vem investindo e fortalecendo as atividades desenvolvidas na Casa da Cultura e Ponto de Cultura de Sombrio, espaço este que é aberto para as pessoas que gostam e participam das atividades culturais oferecidas pelo Município.

Temos o Conselho Municipal de Cultura em funcionamento, e realizamos na Casa da Cultura projetos como: Som, Voz e Harmonia, Grupo de Dança Ágape e Grupo Açor Sul Catarinense que cada vez mais estão fortalecidos.

Na Casa da Cultura são oferecidas várias oficinas e isso tem sido de grande valia para a comunidade sombriense, pois as pessoas buscam aprimoramento cultural, físico, mental e intelectual. É um local para organizar e valorizar o potencial dos artistas de Sombrio, acredito que esse espaço além de abrir portas para muitos profissionais, também faz uma enorme diferença na sociabilidade das pessoas devido a integração, a alegria, o comprometimento, o aconchego que proporciona promovendo assim uma melhor qualidade de vida

Além disso realizamos bienalmente o Arraial Fest, (Festa Cultural, de negócios e entretenimento), apoiamos os escritores na divulgação de suas obras e os grupos folclóricos e artesões que precisam de espaço para divulgar seus trabalhos.

Em 2013 organizamos o Seminário de Cultura, onde foram reunidos muitos atores e gestores culturais e iniciamos a implantação do Sistema Municipal de Cultura.

Hoje estamos elaborando o Plano Municipal de Cultura (PMC) que se constitui como um plano de políticas públicas com diretrizes, metas e objetivos dos segmentos culturais para os próximos dez anos.

Saliento que o PMC é uma ferramenta importante e indispensável que garante a inserção do município de Sombrio no Sistema Nacional de Cultura. Suas principais demandas são: sistematizar os programas e ações das políticas públicas para a cultura do município; elencar um conjunto de ações futuras e proporcionar aos cidadãos a oportunidade de participar cada vez mais e em melhores condições da vida cultural e artística do município.

Gerente de Cultura de Sombrio

LISTA DE MAPAS

Mapa 1: Núcleos terciários de colonização açoriana surgidos após - 1880, em Santa Catarina, resultantes da expansão dos descendentes de açorianosos	30
Mapa 2: Interativo de Santa Catarina	78
Mapa 3: Município de Sombrio.....	78

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 Aspectos gerais e históricos do município de Sombrio.....	35
--	----

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 População total de Sombrio, no período de 1980 a 2010.....	80
--	----

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Tridimensionalidade da Cultura.....	20
Figura 2: Estrutura do Sistema Nacional de Cultura	21
Figura 3 Bandeira de Sombrio.....	37
Figura 4: Brasão de Sombrio	38
Figura 5: Vista frontal antes e depois da igreja Santo Antônio de Pádua.	90
Figura 6: Busto de Padre João Reitz, na praça da matriz.	90
Figura 7: Grupo Açor Sul Catarinense	94
Figura 8: Pedra dos Santos Mota.....	95
Figura 9: Furnas de Sombrio	96
Figura 10: Morro da Moça.....	97

SUMÁRIO

<i>Apresentação</i>	3
<i>Palavras do Prefeito</i>	9
<i>Palavras da Gestora Municipal</i>	11
1 O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SOMBRIO	19
1.1 INTRODUÇÃO.....	19
1.2 CONCEITOS E DISCUSSÕES SOBRE CULTURA E CULTURA POPULAR	21
1.3 A IMPORTÂNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA.....	25
1.4 CONCEPÇÃO DE POLÍTICA CULTURAL	26
2 SOBRE A REGIÃO E O MUNICÍPIO	27
2.1 POVOAMENTO VICENTISTA E AÇORIANO EM SANTA CATARINA	28
2.2 IMIGRAÇÃO EUROPEIA EM SANTA CATARINA A PARTIR DO SÉCULO XIX..	31
2.3 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO	32
2.3.1 Gentílico	33
2.3.2 Formação Administrativa	34
2.3.3 Dados Gerais do município	35
2.3.4 Símbolos	37
2.3.4.1 Bandeira	37
2.3.4.1.1 <i>Cores da Bandeira</i>	37
2.3.4.1.2 <i>Significado do Brasão do Município de Sombrio</i>	38
2.3.4.2 Hino do Município	39
2.3.4.2.1 <i>Letra do Hino de Sombrio</i>	39
2.3.5 Legislação do Município	40
2.3.5.1 Lei de criação do Município	40
2.3.5.2 Lei de Criação do Departamento de Cultura.....	41
2.3.5.3 Lei de Criação do Sistema Municipal de Cultura	42
2.3.5.4 Outras leis ou decretos com temas relacionados a cultura.....	70
2.3.5.4.1 <i>Capítulo específico da Lei Orgânica que trate sobre a Cultura</i>	70
2.3.5.4.2 <i>Lei que dispõe sobre a preservação do patrimônio natural e cultural do Município de Sombrio</i>	71
2.3.5.4.3 <i>Item do Plano Diretor que trata do Patrimônio Cultural/Material</i>	76
2.4 DADOS GEOGRÁFICOS	77

2.4.1	Principais distâncias	78
2.4.2	Área Física	78
2.5	DADOS ECONÔMICOS	79
2.6	DADOS POPULACIONAIS.....	79
3	DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA CULTURA NO MUNICÍPIO	80
3.1	O PATRIMÔNIO CULTURAL.....	84
3.1.1	Patrimônio Cultural Material	89
3.1.1.1	Arquitetura Religiosa	89
3.1.1.2	Monumentos	90
3.1.1.3	Espaços Culturais.....	91
3.1.1.3.1	<i>Vídeo Locadoras</i>	91
3.1.1.3.2	<i>Lan Hause</i>	91
3.2	O PATRIMÔNIO IMATERIAL	91
3.2.1	Manifestações Folclóricas	92
3.2.1.1	Grupo Açor Sul Catarinense	93
3.2.1.2	Prêmio Cultura Popular - 100 anos de Mazzaropi	94
3.2.1.3	Terno de reis do Grupo Pacheco	95
3.2.2	Memória dos lugares	96
3.2.2.1	Furnas de sombrio.....	96
3.2.2.2	Morro da Moça	97
3.2.3	Celebrações Religiosas	97
3.2.4	Festas	98
3.2.5	Religiões e igrejas presentes no município	99
3.2.6	Centros de Estudo	99
4	A GESTÃO PÚBLICA DA CULTURA: DESAFIOS E ENFRENTAMENTOS	99
4.1	PATRIMÔNIO CULTURAL: Inter-relação entre a dimensão Material e Imaterial	99
5	DIRETRIZES E PRIORIDADES	102
6	METAS E AÇÕES	103
7	RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS	114
7.1	RECURSOS MATERIAIS HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS	114
7.2	MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO	115
7.3	INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	115
8	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	116

1 O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SOMBRIO

1.1 INTRODUÇÃO

A sociedade é o resultado de processos culturais, ou seja, da construção humana. A compreensão da sociedade somente é possível se nos referirmos a agrupamentos humanos específicos cada um com sua cultura, sua visão de humanidade e de mundo.

É por meio da cultura que o indivíduo formará sua **escala de valores**, sua visão do mundo; sua relação com a sociedade e com o ambiente, definindo o referencial para o **contrato social**, feito por **regras legais ou morais**, que determinará a maneira de agir de uma pessoa ou de uma coletividade.

A cultura abrange todas as esferas da atividade humana, das relações sociais às técnicas de produção e de trabalho, da moral à religião, da linguagem às artes, dos hábitos e costumes ao imaginário, da ciência à filosofia. Nesta perspectiva, podemos considerar que existem muitas “culturas” que construídas historicamente reúnem todos os resultados das experiências humanas e todo o conhecimento humano.

Dimensão Simbólica: É relacionada à capacidade de criar e simbolizar da humanidade, dando uma amplitude universal aos direitos do homem como ser, individual e coletivo.

Dimensão Cidadã: Assegura a produção e o acesso aos bens universais, como também, o direito à participação, ao acompanhamento e fiscalização na execução das políticas culturais, para que haja anuência nas decisões do poder público e sociedade.

Dimensão econômica: Organização de cadeias produtivas haja em vista que a cultura é um dos segmentos que mais cresce no mundo, sendo um dos principais fatores de desenvolvimento econômico e social; Coloca a cultura como fonte imprescindível da nova economia.

A cultura como elemento fundamental para a humanização. Portanto, o crescimento econômico deve estar associado à identidade e à diversidade das comunidades envolvidas.



Figura 1: Tridimensionalidade da Cultura
Fonte: SNC

Com base nestes conceitos e na dimensão da tridimensionalidade da Cultura, a Administração Pública Municipal procede a criação e implantação do Sistema Municipal de Cultura, que terá a missão de garantir, ampliar e universalizar os direitos culturais dos cidadãos previstos na Constituição Federal, na perspectiva do desenvolvimento social e humano.

Considerando para isso as determinações do Artigo 216-A da Constituição Federal que estabelece em função da criação do Sistema Nacional de Cultura, que os Estados e Municípios deverão organizar seus respectivos Sistemas de Cultura em leis próprias, obedecendo às estruturas definidas no Sistema Nacional:

§ 2º Constitui a estrutura do Sistema Nacional de Cultura, nas respectivas esferas da Federação:

- I - órgãos gestores da cultura;
- II - conselhos de política cultural;
- III - conferências de cultura;
- IV - comissões intergestores;
- V - planos de cultura;
- VI - sistemas de financiamento à cultura;
- VII - sistemas de informações e indicadores culturais;
- VIII - programas de formação na área da cultura; e
- IX - sistemas setoriais de cultura.

O Sistema Nacional de Cultura (SNC) é um instrumento de gestão compartilhada de políticas públicas de cultura entre os entes federados e a sociedade civil. Seu principal objetivo é fortalecer as políticas culturais da União, Estados, Distrito Federal e municípios por meio de institucionalização e ampliação da participação social para promover desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais e amplo acesso a bens e serviços culturais.

É uma estrutura que integra, articula e organiza a gestão cultural, aproximando as três esferas de governo e a sociedade civil.



Figura 2: Estrutura do Sistema Nacional de Cultura
Fonte: SNC

1.2 CONCEITOS E DISCUSSÕES SOBRE CULTURA E CULTURA POPULAR

Em um país tão grande como o Brasil sabemos que existiram e existem diferentes formas de viver, sentir e fazer cultura, diante de toda esta diversidade. Neste contexto, inicialmente busca-se refletir sobre a concepção antropológica de cultura apresentada por Brandão, o autor enfatiza que a cultura está no que nós fazemos ao transformarmos as coisas da natureza em objetos da cultura, por meio do nosso trabalho. Ela se manifesta em tudo o que nós nos transformamos ao criarmos as nossas próprias formas simbólicas e reflexivas de convivermos uns com os outros. (BRANDÃO 2008, p. 31).

Brandão (2008) destaca que nós estamos acostumados a atribuir qualidades às diferentes culturas humanas, porém ele justifica que as culturas humanas são diferentes e essa diversidade não deve gerar desigualdades, pois, geralmente, tomamos modelos comparativos, tendo como referência a nossa própria cultura, e isso faz com que diante das diversas manifestações culturais, o nosso olhar muitas vezes seja de estranhamento.

No entanto, precisamos compreender que as diferentes formas de produção cultural são variações das sociedades, e devemos respeitá-las e problematizá-las, entendendo as dimensões sociais, econômicas, políticas e culturais que estão intrínsecas nos produtos e principalmente, nos produtores culturais.

A partir desta concepção de cultura, cabe-nos reflexões sobre o conceito de Cultura Popular. Santos (1986) apresenta uma reflexão sobre a trajetória histórica deste conceito, reforçando a definição de que a Cultura Popular sempre esteve contraposta a existência de uma cultura de elite: a cultura erudita.

Arantes (1988) destaca que para muitos pesquisadores as manifestações culturais “tradicionais” são como resíduo da cultura “cultura” de outras épocas, filtrada ao longo do tempo pelas sucessivas camadas da estratificação social.

Outros autores tratam desta dualidade contraditória em relação ao conceito de cultura popular, citando que a vertente folclorista busca eternizar a cultura popular como tradição que deveria ser cristalizada em seu tempo e espaço. Neste viés, a cultura popular se converteria em um passado inarredável, completo, no presente. (ARANTES, 1988. p. 17).

No livro *Cultura Popular no Brasil* os autores conceituam cultura popular como sinônimo de cultura do povo, uma prática própria de grupos subalternos da sociedade. Entretanto estes autores problematizam a visão da cultura popular tratada como algo pitoresco, arcaico, anacrônico, inculto. Enfim algo superado e em estado de deterioração. (AYALA e AYALA, 2002, p. 10).

Partindo desse pressuposto, pode-se dizer que o meio rural é considerado o local privilegiado desta cultura considerada popular, devido à suposição de que o homem do campo seria mais conservador, tradicional, ingênuo, rude e inculto, atributos tidos por muitos como caracterizadores do folclore. E, assim, os folcloristas na década de 1950 no Brasil viam a modernização e a urbanização das cidades como uma ameaça ao desaparecimento das tradições populares que para eles só sobreviveriam em um ambiente "isolado e atrasado". Por isso, ocorreram alguns movimentos nesta época para registrar e preservar estas tradições. (AYALA e AYALA, 2002, p.18).

ARANTES (1988) contribui com esta reflexão afirmando que pensar a “cultura popular” como sinônimo de “tradição” é reafirmar constantemente a ideia de que a sua *Idade de Ouro* deu-se no passado. Em consequência disso, as sucessivas modificações que necessariamente passaram esses objetos, concepções e práticas não podem ser compreendidas, senão como empobrecedoras. Aquilo que se considera como tendo tido vigência plena no passado só pode ser interpretado, no presente, como curiosidade.

Contra-pondo-se a ideia de cultura popular apenas como tradição, Canclini (2000), salienta que atualmente as culturas camponesas e tradicionais já não representam a parte majoritária da cultura popular. As tradições se reinstalam mesmo além das cidades em um sistema interurbano e internacional de circulação cultural.

Para Canclini (2000), essa preocupação dos folcloristas com a conservação costuma vir acompanhada da noção de folclore como um conjunto de objetos, de produtos cristalizados, pouco importando o contexto social e quem os produz. Um dos primeiros obstáculos para o conhecimento folclórico procede do recorte do objeto de estudo. Deste modo, o folclore era concebido como propriedade grupos indígenas ou camponeses isolados e autossuficientes, cujas técnicas simples e a pouca diferenciação social os preservariam de ameaças modernas. Os folcloristas deste período se interessam mais pelos bens culturais objetos, lendas, músicas que pelos os agentes que os geram e consomem. (CANCLINI, 2000, p. 211).

Na obra *O que é folclore?* Brandão (1982) estabelece o percurso histórico desta denominação que já foi entendida entre tantas outras formas, enquanto cultura primitiva. Como uma disciplina diferenciada de uma ciência, a Antropologia ou ainda como uma nomenclatura dada à cultura popular.

Entretanto Brandão segue argumentando que no decorrer dos anos a ideia de folclore apenas como tradição popular estendeu-se a outras dimensões. Dimensões mais atuais, associadas à vida do povo, à sua capacidade de criar e recriar. A partir daí tudo aquilo que, existindo como forma peculiar de sentir e pensar o mundo existe também como costumes e regras de relações sociais. (BRANDÃO, 1982 p. 30).

Fica evidente, portanto, que não podemos perceber no folclore e na cultura popular as tradições que os ligam apenas ao passado, devemos evitar os reducionismos nas concepções de cultura. Destaca-se aqui que ocorreram modificações na forma de pensar a cultura popular. Ayala e Ayala (2002) no livro *Cultura Popular no Brasil* relatam as experiências de vários pesquisadores sobre o folclore brasileiro, como também o fez em suas propostas Amadeu Amaral para as mudanças de sentido na abordagem. O autor enfatiza a

necessidade de que os registros e a análise de uma manifestação cultural popular levassem em conta outras manifestações, os costumes, as crenças e as práticas que as acompanhassem e explicassem, ou seja, aquilo que podemos chamar de contexto cultural.

O Folclore passa a ser definido conforme Brandão (1982) “como uma linguagem que o uso torna coletiva”, são símbolos normatizados através dos quais as classes populares se expressam e repassam de geração em geração e modificam de acordo como o contexto social.

Se seguirmos uma visão inicial acerca da concepção de folclore, contribuiremos para priorizar os produtos em detrimento dos produtores e, assim, a valorização se daria pela sua repetição e não pela sua transformação. Canclini (2000) nos alerta que é possível construir uma nova perspectiva de análise do tradicional ou popular levando em conta suas interações com a cultura da elite e com as indústrias culturais.

E, é neste sentido, que Canclini (2000) discute a ideia de que a luta pela manutenção da tradição enquanto “pureza absoluta” da cultura popular significa estagnação. Ele defende os hibridismos culturais, no seu entendimento o que existe de melhor é o misturado, as identidades híbridas são mais interessantes, pois mudam, são criativas e flexíveis.

Do mesmo modo, atualmente existem estudiosos que consideram as transformações das culturas em diferentes temporalidades e contextos sociais. Ayala e Ayala (2002) concordam que as práticas culturais populares, na verdade, modificam-se juntamente com o contexto social em que estão inseridas, sem que isso implique necessariamente sua extinção.

Arantes (1988) contribui com esta discussão afirmando que embora se procure ser fiel à “tradição”, ao “passado”, é impossível deixar de agregar novos significados e conotações ao que se tenta reconstruir. Para ele, essa forma de pensar a cultura pressupõe que ela seja passível de cristalização, permanecendo imutável no tempo a despeito das mudanças que ocorrem na sociedade. (ARANTES 1988, p. 21).

O autor reforça ainda que a Cultura é um processo dinâmico; transformações (positivas) ocorrem, mesmo quando intencionalmente se visa congelar o tradicional para impedir a sua deterioração. (ARANTES 1988, p. 21).

Neste viés, é preciso considerar a cultura popular enquanto produção também no presente. Assim, se a delimitação da cultura popular não pode estar baseada exclusivamente no tipo de interesses da classe que veicula, também não pode ser feita a partir de características que a vinculem rigidamente ao passado. Critérios como a origem rural, o caráter tradicional, a antiguidade, a preservação pela imitação, a manutenção de concepções

ou práticas arcaicas, próprias a condições de existência já extintas ou em vias de desaparecimento, resultam em um enfoque que congela a cultura no passado. Esquecendo que, como toda cultura, ela só se mantém na medida em que for reproduzida, reelaborada permanentemente, e que necessariamente se transforma quando se modificam as condições históricos-sociais no âmbito das quais é produzida. (AYALA E AYALA, 2002, p. 62).

1.3 A IMPORTÂNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

O Plano Municipal de Cultura organiza, regula e norteia a execução da política Municipal de Cultura. Sua organização é de responsabilidades do órgão gestor da política cultural, que submete à aprovação do Conselho de Política Cultural, reafirmando o princípio democrático e participativo. Deve ser construído com base nas diretrizes deliberadas pelas Conferências Municipais de Cultura e nas estratégias formuladas pelo Conselho de Política Cultural.

Neste sentido o Plano de Cultura envolve o planejamento e a implementação de políticas de longo prazo (10 anos) para a proteção e promoção da diversidade cultural. Com a aprovação do plano, pela Câmara de Vereadores, esse processo avança politicamente, ganha estabilidade jurídica e tem assegurado a sua continuidade enquanto política de Estado.

Dentre as principais finalidades do Plano Municipal de Cultura estão:

- O fortalecimento institucional e a definição de políticas que assegurem o direito constitucional à cultura;
- A proteção e a promoção do patrimônio e da diversidade étnica, artística e Cultural;
- A ampliação do acesso à produção e fruição da cultura em todo o território;
- A inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;
- O estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão, acompanhamento e avaliação das políticas culturais.

1.4 CONCEPÇÃO DE POLÍTICA CULTURAL

As políticas públicas são diretrizes, princípios norteadores de ação do poder público; regras e procedimentos para as relações entre poder público e sociedade, mediações entre atores da sociedade e do Estado.

São, nesse caso, políticas explicitadas, sistematizadas ou formuladas em documentos (leis, programas, linhas de financiamentos) que orientam ações que normalmente envolvem aplicações de recursos públicos.

As especificidades das políticas públicas culturais precisam ultrapassar os objetivos da promoção das artes e da proteção do patrimônio para alcançar o desenvolvimento pleno das comunidades, a gestão pública da cultura se coloca deste modo, como instrumento de ação para incrementar atividades em todos os setores da administração e oferecer perspectivas novas para os mesmos, no sentido da melhoria da qualidade de vida da população, da qualidade das relações humanas e sociais, da valorização dos espaços comunitários, da humanização da vida urbana, da abertura de alternativas de desenvolvimento econômico.

2 SOBRE A REGIÃO E O MUNICÍPIO

Na história dos municípios que compõe a Associação dos Municípios do Extremo Sul de Santa Catarina percebe-se a presença de várias etnias que imigraram para povoar e colonizar o Sul do Brasil. Miscigenados nativos, açorianos, africanos, italianos e outros povos expandiram suas tradições, tornando-se ponto de referência em muitas regiões de Santa Catarina.

Com a preocupação de apresentar de forma geral algumas percepções sobre a história do povoamento de Santa Catarina, é importante neste trabalho dialogar com historiadores que refletem sobre este assunto.

Acredita-se que a partir dessas reflexões, será possível repensar o processo de constituição dos municípios desta região, oferecendo visibilidade as contribuições culturais expressadas pelas etnias presentes no povoamento dos municípios.

No entanto antes de tratar especificamente do povoamento europeu no estado de Santa Catarina é imprescindível destacar a existência de muitas pesquisas arqueológicas em diferentes regiões do estado revelando a presença de grupos humanos pré-históricos e indígenas. Estes grupos que ocuparam sucessivamente o território catarinense estabeleceram seus modos de vida próprios e suas relações com o ambiente, muitas das quais perpetuam nos dias atuais.

Sabe-se que comumente a historiografia brasileira reproduz as ideias eurocêntricas de descobrimento, conquista e colonização, desvalorizando a presença dos grupos humanos que viveram no período anterior ao povoamento europeu.

Sobre a ocupação indígena no extremo sul do Estado de Santa Catarina Carola e Dassi (2014, p. 51) afirmam que no século XVI e XVII “dentre os povos que habitavam a região da bacia do rio Araranguá, os Guarani (Carijó) eram preferidos pelos bandeirantes e missionários”, sendo útil quando se submetiam a mão de obra escrava e inútil quando resistiam ao seu “suposto destino natural”.

Sendo que no século XVIII e XIX estudos arqueológicos registram a presença de outro grupo indígena neste território, os Xokleng, nômades sazonais que “no inverno deslocavam-se para o planalto serrano em busca do pinhão e caça nas matas de araucária, nos demais períodos do ano percorriam trilhas pela mata atlântica” coletando e caçando (CAROLA; DASSI, 2014, p. 53-54). Desta forma pode-se considerar que o território do

extremo sul catarinense foi ocupado primeiramente por estes grupos que se fixavam ou circulavam pela região.

2.1 POVOAMENTO VICENTISTA E AÇORIANO EM SANTA CATARINA

O povoamento do território catarinense está intimamente ligado, ao ciclo dos descobrimentos marítimos ibéricos. De acordo com Piazza¹ após dissolvida a União Ibérica, a coroa portuguesa logo tratou de alargar seu território e suas fronteiras, para isso, contou com os bandeirantes, e isto significou uma série de expedições dentro do contexto “bandeirantismo” paulista. Assim, o litoral percorrido por essas “bandeiras” passou a ser conhecido e conseqüentemente, ocorreu a ocupação.

Resultaram desses bandeirismos as fundações vicentistas de São Francisco, Desterro e Laguna.

As povoações localizadas em São Francisco, Ilha de Santa Catarina e Laguna foram as bases para conquista portuguesa do Sul. A captura de índios e as tentativas de encontrar minas de ouro e prata motivaram os paulistas a realizar contínuas expedições ao Sul.²

Durante o século XVIII dar-se-á, definitivamente, a exploração das minas de ouro e pedras preciosas, especialmente no centro-oeste do Brasil, no atual estado de Minas Gerais. Para garantir o abastecimento da população que vivia em função desta exploração e que, praticamente, não se dedicava à agricultura e à pecuária é que a Região Sul do Brasil foi incorporada à economia do Brasil Colonial.

Os paulistas que vinham ao Sul caçar índios para vendê-los como escravos nos mercados de São Vicente e Bahia, aos poucos, foram se fixando no litoral de Santa Catarina. Assim, provavelmente em 1658. Manoel Lourenço de Andrade transferiu-se com toda sua família, escravos e agregados para o Rio São Francisco.³

É importante considerar, como fator de ocupação humana, em toda a região que vai de Laguna até o Rio Grande do Sul, em plano cronológico, inicialmente os indígenas verdadeiros donos da terra, posteriormente o povoamento luso-açórico-vicentista, seguindo-se

¹ Walter Piazza 1983.

² (SANTOS, 1995, p. 42).

³ Idem.

dos africanos introduzidos para o trabalho escravo. E depois, no século XX, se destacar a ampla influência do elemento germânico, italiano, polônês e de outras etnias, quando, também, mais efetivamente se define o fenômeno da colonização.

Na história do processo de colonização do Sul do Brasil, a presença cultural de base açoriana merece grande destaque, pois estes fizeram parte de um ousado projeto português na tentativa de uma ocupação permanente no Sul.

O arquipélago dos Açores situado no meio do oceano Atlântico foi povoado pelos portugueses no início do século XV. No entanto, quando Portugal decidiu proceder a emigração de parte da população do arquipélago, as ilhas apresentavam problemas decorrentes de uma densidade demográfica elevada. Havia escassez de terras agricultáveis e de criação e, não raro, a miséria era vivida por muita gente. O governo português imaginou resolver de uma só vez dois problemas; reduzindo a pressão demográfica e suas consequências no arquipélago, prometendo a infraestrutura necessária aos seus projetos de expansão e de domínio no sul do Brasil.

Os açorianos desembarcaram inicialmente na Ilha de Santa Catarina (Desterro), e posteriormente ocuparam as vizinhanças de Laguna e alguns casais foram orientados para seguir para o Rio Grande do Sul.

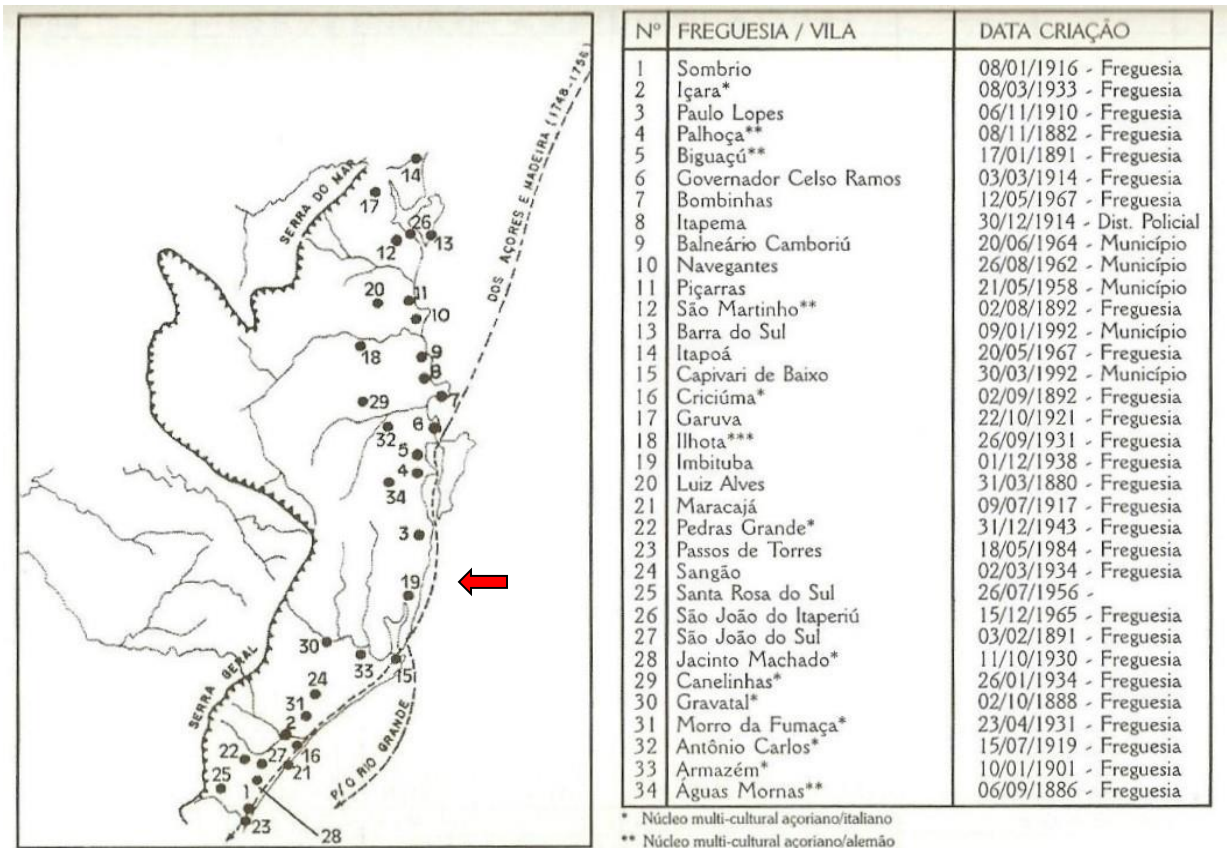
Aos imigrantes foi prometido grande ajuda, representada por transporte gratuito, terras, ferramentas, armas, animais, farinha, isenção do serviço militar, etc. Contudo, essas promessas nem sempre foram cumpridas. Havia falta de tudo e o dinheiro que a metrópole oferecia não era suficiente, a ocupação de casas devolutas não solucionava a carência de habitação. Muitos casais, então, foram hospedados pelos moradores da vila do Desterro. Mais tarde, passou a ser obrigação das famílias açorianas já instaladas o acolhimento das novas famílias que chegavam.

Além disso, os colonos enfrentaram dificuldades na organização da agricultura, tiveram que aprender outras técnicas de cultivo em terras tão diferentes das que deixaram em Açores. Trocaram o trigo pelo cultivo da mandioca, modificando assim seus hábitos alimentares. A farinha de mandioca foi suficiente não só para o sustento cotidiano como para abastecer as tropas e o Rio Grande do Sul.

Sabe-se que o vaivém dos tropeiros dava-se, entre o norte e o sul e vice-versa, com isso surgia um importante intercâmbio econômico e social por meio dos contatos, em especial entre as comunidades que nasciam. Verdadeiras tropas carregadas de produtos e mercadorias passavam com novas notícias, com utilidades e futilidades que os centros maiores ofereciam. Isto fez nascer e crescer os sítios de pouso, que depois vieram a se constituir em

idades. Ao “caminho do gado”, deu sua origem além de Araranguá, os núcleos de povoamento como São Joaquim, Lages, Curitibanos, Bom Jesus, Mafra, Porto União e diversos outros municípios.

No vale do Araranguá, em decorrência da estrada dos Conventos, deu-se um grande impulso no desenvolvimento econômico e social da região. Esta estrada que cortava o vale do Araranguá, seguia do Morro dos Conventos em direção à Serra Geral, e daí aos campos de Curitiba chegando posteriormente a São Paulo. O caminho dos tropeiros permitiu ao extremo sul de Santa Catarina consolidar-se como um ponto de passagem, interligando a economia do planalto com a própria produção que se instalava em função da ocupação açoriana.



Mapa 1 - Núcleos terciários de colonização açoriana surgidos após - 1880, em Santa Catarina, resultantes da expansão dos descendentes de açorianos

Fonte: Casa da Cultura

2.2 IMIGRAÇÃO EUROPEIA EM SANTA CATARINA A PARTIR DO SÉCULO XIX

O autor Rémond⁴ destaca que no século XIX a Europa parece superpovoada, o continente não possui produção agrícola suficiente para abastecer toda a população, levando-se em conta o desenvolvimento de sua indústria, não pode oferecer trabalho a um número maior de pessoas. Os efeitos desse impulso demográfico são agravados pela adoção industrial das máquinas, que provoca a falta de trabalho, por motivos tecnológicos.

Percebe-se, então, que as consequências sociais desse crescimento demográfico resultam no pauperismo, no desemprego crônico, na baixa dos salários, levando parte da população europeia a ver na emigração uma saída para encontrarem, em outras terras, o trabalho, a fortuna e a liberdade.

O grosso da emigração europeia, portanto, será constituído principalmente de camponeses sem terra, de operários sem trabalho, de burgueses arruinados. As grandes levas de emigração coincidem com as crises econômicas que atingem a Europa: os países que contribuem mais substancialmente para esse movimento de emigração são os mais atingidos pela falta de trabalho e miséria.⁵

Grande parte destes emigrantes, como informa Rémond⁶, vem para o continente americano, em proporções desiguais para a América do Sul e para a América do Norte, cerca de 8 milhões de pessoas, principalmente espanhóis, italianos e alemães, dirigiram-se para a América do Sul.

Segundo Pedro (1998), a vinda no século XIX, de alemães, de italianos e de poloneses marcou, portanto, uma outra fase na história do povoamento catarinense.

Estes imigrantes europeus num período de sessenta anos vão quadruplicar e encontrarão uma sociedade já preparada para subjugar elementos negros. É por isso que ao se isolar, eles vão preferir, com mais violência aqueles que já eram alvos de preconceito pelos demais componentes desta sociedade. Por outro lado, em especial, os alemães e italianos, já expropriados em sua área de origem traziam as representações da sociedade burguesa, calcada na superioridade racial da colonização européia, onde o discurso do trabalho livre e branco como portador do progresso e identificado com a civilização já estava dado. Isto reforçou o isolamento destes em relação aos africanos e seus descendentes. (PEDRO, 1998, p. 22-23).

Piazza (1983), ressalta que a província de Santa Catarina, por volta de 1820, restringia-se a uma faixa de povoamento entre o mar e as encostas do planalto, como tentativa

⁴ René Remond século XIX...

⁵ RÉMOND, 1997, p. 198.

⁶ Idem.

de efetivar um crescimento social e econômico como um todo. Só cabia uma ação: a intensificação da colonização e pode-se dizer que até 1840, Santa Catarina foi a única Província a iniciar um programa de imigração baseado na Provisão de 8 de abril de 1823, que permitia dar terras aos agricultores.

Estas idéias, visando o progresso da Capitania e depois Província de Santa Catarina só vão ter seguimento, anos mais tarde, porquanto, de um lado representavam tais povoações uma área de apoio sócio-econômico para região, e, de outra parte, uma base a qualquer operação militar. Em 1828, o governo Imperial ordenava ao Presidente da Província de Santa Catarina, que instalassem os colonos alemães enviados, em duas colônias, mas, na execução o serão numa única.⁷

De acordo com Piazza⁸ a partir de 1840 e 1850, após D. Pedro de Alcântara ser elevado ao título de “Imperador do Brasil”, inicia-se um novo ciclo no processo colonizador brasileiro. Dentro desta política de colonização, algumas medidas são adotadas para favorecer o processo colonizador, como se vê na Lei referente às terras devolutas, de 28 de outubro de 1848, que estabelece: A cada uma das Províncias do Império ficam concedidas no mesmo, ou em diferentes lugares de seu território, seis léguas em quadra de terra devolutas, as quais serão exclusivamente destinadas a colonização e, não poderão ser arroteadas por braços escravos.

Mais adiante, outros vão migrar para o vale do rio Itajaí ou para o vale do rio Tubarão ou para os seus formadores, ou ainda, para o vale do rio Araranguá. Assim, se fixam nas povoações de Belchior e Pocinho, no médio curso do Itajaí-açu, antes de 1850, e mais tarde, no vale do Armazém, tributário do rio Tubarão, e, no século XX, fundam Forquilha, no Sul de Santa Catarina.⁹

Desta forma, percebe-se a presença marcante desses imigrantes na formação de colônias no interior de Santa Catarina, bem como mais tarde, na miscigenação desses, em várias partes do Estado e, conseqüentemente, no extremo sul do país.

2.3 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

A cerca de 1500 anos o sítio de Sombrio era ocupado pelas populações originais dos xoklengs e carijós ou cariós. Estas “famílias” nativas, com suas tradições seminômades, eram os guardiões ou sentinelas destas paragens sul-catarinenses.

⁷ PIAZZA, 1983, p. 245.

⁸ Idem.

⁹ (PIAZZA, 1983, p. 247).

Nos 1.000 anos que seguiram, aproximadamente, estas populações alternaram-se como únicos representantes do sapiens sapiens nesse pequeno torrão do grande Continente Americano.

Bandeirantes, tropeiros, lagunistas, sorocabanos e mus, só para citar alguns tipos humanos, incluíram nossa região em seus “roteiros” e “itinerários”, a partir do já distante século XVIII. Aos irmãos Rodrigues, Manoel e Luciano, donatários da sesmaria local, vieram somar esforços e braços para se valerem da terra “ofertada”, famílias vindas da zona fronteira, do Estado Gaúcho. O primeiro morador a realmente fixar-se no sítio sombriense foi José João Guimarães “seduzido” pela informação de que ao redor do “Morro Sombrio” existiam terras férteis e devolutas.

No que se refere ao processo de organização do município, quanto ao seu caráter de ente federativo, Sombrio foi declarado e oficializado distrito de Araranguá no ano de 1914. Já a LEI 133 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1953, emancipou Sombrio de seu “município-mãe”, e no dia 02 de abril de 1954, o Tenente Amintas Melo, é indicado como “prefeito provisório” do município recém instalado, até a data de 1955.

Quando a declaração da Lei que emancipou o Município de Sombrio, presidia a Assembleia Legislativa Catarinense, o senhor Deputado Volnei Colaço de Oliveira.

Deste modo, a sonhada Lirianópolis, do Padre João Reitz, ou a ancestral Terra das Figueiras, da sombra do rio e do morro sombrio, dos tropeiros, elegia e empossava o primeiro prefeito, ainda no ano de 1954. Tratava-se da figura do Senhor Santelmo Borba.

O pequeno sítio, “descoberto” em 1723 pelos tropeiros, itinerantes de uma trilha de mais de 300 km, ligando Viamão, no Rio Grande do Sul a catarinense Laguna, que nos tempos dos célebres visitantes franceses (Saint-Hilaire) ainda possuía um “status” de vilarejo (1820), ligado a Araranguá. Finalmente torna-se independente do ponto de vista geopolítico e, principalmente, sociocultural.

2.3.1 Gentílico

Sombriense.

2.3.2 Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Sombrio, pela lei municipal nº 141, de 02-01-1914, subordinado ao município de Passo do Sertão.

Pela lei municipal nº 225, de 12-11-1924, o distrito de Sombrio é extinto.

Pela lei municipal nº 253, de 12-01-1926, é criado novamente o distrito de Sombrio, subordinado ao município de Passo do Sertão.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o distrito denominado Morro do Sombrio figura no município de Araranguá.

No quadro anexo ao decreto-lei estadual nº 86, de 31-03-1938, o distrito volta a denominar-se Sombrio e continua a pertencer ao município de Araranguá.

No quadro fixado para vigorar no período de 1944-1948, o distrito permanece no município de Araranguá.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o distrito de Sombrio permanece no município de Araranguá.

Elevado à categoria de município com a denominação de Sombrio, pela lei estadual nº 133, de 30-12-1953, desmembrado de Araranguá. Sede no antigo distrito de Sombrio. Constituído de 2 distritos: Sombrio e Passo do Sertão. Desmembrado de Araranguá. Instalado em 04-04-1954.

Pela lei municipal nº 1, de 24-11-1955, é criado o distrito de Santa Rosa e anexado ao município de Sombrio.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído de 3 distritos: Sombrio, Passo do Sertão e Santa Rosa.

Pela lei estadual nº 801, de 20-12-1961, desmembra do município de Sombrio o distrito de São João do Sul ex-Passo do Sertão. Elevado à categoria de município.

Em divisão territorial datada de 1-I-1979, o município de Sombrio é constituído de 2 distritos: Sombrio e Santa Rosa. Pela lei estadual nº 1109, de 04-01-1988, desmembra do município de Sombrio o distrito de Santa Rosa do Sul ex-Santa Rosa. Elevado à categoria de município. Em divisão territorial datada de 1-VI-1995, o município é constituído de distrito sede. Pela lei nº 696, de 05-06-1989, é criado o distrito de Nova Guarita e anexado ao município de Sombrio. Em divisão territorial datada de 15-VII-1997, o município é constituído de 2 distritos: Sombrio e Nova Guarita. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 14-V-2001.

Alterações toponímicas distritais: Sombrio para Morro do Sombrio alterado, em 1933. Morro do Sombrio para Sombrio alterado, em 1938.

Transferência distrital: Transfere o distrito de Sombrio do município de Passo do Sertão para o de Araranguá em 1933.

2.3.3 Dados Gerais do município

Quadro 1 - Aspectos gerais e históricos do município de Sombrio

Aspectos Gerais e Históricos	
Localização - Mesorregião IBGE	Sul Catarinense
Coordenadoria Regional do SEBRAE/SC	Regional Sul
Associação dos Municípios	AMESC - Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense
Secretaria de Desenvolvimento Regional de SC	SDR-Araranguá
Área territorial (km ²)	143
Distância da Capital (km)	234
Altitude (metros)	15
População Total 2010	26.613
Densidade demográfica 2010 (hab/km ²)	186,43
Data de fundação	30/12/1953
Colonização	Portuguesa, italiana e alemã.
Gentílico	Sombriense
Número de Eleitores	19.425

Fontes: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2012. - Governo do Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado do Planejamento, 2012. – Unidade de Gestão Estratégica do SEBRAE/SC (UGE), Estrutura Organizacional das Coordenadorias Regionais. - Federação Catarinense de Municípios (FECAM). - Santa Catarina Turismo S/A (SANTUR).

O Município de Sombrio quanto a sua condição ou status geopolítico, está localizado no extremo sul catarinense, pertencendo, portanto, à AMESC – Associação dos

Municípios do Extremo Sul Catarinense – como também à Microrregião de Araranguá, dentro da unidade federativa do estado de Santa Catarina.

Limita-se ao Sul com seu “Município-filho” Santa Rosa do Sul; ao Norte divisa-se com o “Município-mãe” Araranguá, e também com Ermo; seu limite a Oeste é Jacinto machado; já a Leste, seus domínios geopolíticos fazem “fronteira” com outro “município-filho”, balneário Gaivotas.

Suas coordenadas geográficas são 29° 06’ 45” Sul e 49° 37’ 48” Oeste.

Com um clima classificado como mesodérmico úmido, Sombrio é sazonalmente acometida por verões quentes e invernos brandos, com uma temperatura média anual atingindo a casa dos 15° Celsius. Indicar índice pluviométrico e detalhes sobre relevo, hidrografia, estradas.

Com uma altitude média de 15 metros Sombrio encontra-se singularmente encravada em uma zona de rara beleza paisagística, onde os contrastes evidenciados pela Serra do mar, a Planície Costeira e o potencial aquífero e existentes molduram uma reconhecida zona de variedade de espécies (fauna e flora).

O Rio Laje e a Lagoa de Sombrio são garantias de abastecimento de água potável, não só para a comuna em questão, como também serve de manancial abastecedor deste bem de valor inestimável para cidades circunvizinhas. Um registro em especial deve aqui ser feito: a Lagoa de Sombrio, 16,368 km de comprimento, seus 5 metros de largura, seu perímetro de 54 Km e sua profundidade máxima de 3 metros, é a maior do Estado Catarinense, das de água doce.

Sua distância do limítrofe Estado do Rio Grande do Sul é de 30 Km, e da capital catarinense, Florianópolis, dista 243 km.

A área superficial catarinense é assim dividida: 520 km², em sua zona urbana e 993 km², em sua zona rural.

Nesse território bem delineado, onde vivem 28.589 habitantes, segundo estimativa do IBGE - 2014, a base da economia está assentada na agricultura (fumo, arroz, banana, mandioca, milho) das pequenas propriedades, na prestação de serviços, na pequena indústria manufatureira e na pecuária “equinocultura, bovinocultura, avicultura e suinocultura”.

A síntese destas considerações ora feitas aponta estar Sombrio, nesta sua jornada político emancipatória de meio século, trilhando um caminho adequado, mostrando ter potencial para atender às necessidades de sua gente, como também para receber aos turistas e investidores que a ele desejarem aliar-se.

2.3.4 Símbolos

2.3.4.1 Bandeira



Figura 3 Bandeira de Sombrio
Fonte: Casa da Cultura

2.3.4.1.1 Cores da Bandeira

- a) Vermelho: Representa a bravura e pujança do povo;
- b) Verde – Representa a vegetação exuberante;
- c) Amarelo – Representa o sol e a riqueza do município;
- d) Azul – Representa o céu, o mar e a paz reinante entre os filhos de Sombrio.

A Bandeira de Sombrio foi criada na Administração de Arlindo Cunha e foi instituída em vinte de junho de 1973 pela Lei Municipal nº 190.

2.3.4.2 Brasão



Figura 4: Brasão de Sombrio
Fonte: Casa da Cultura

2.3.4.1.2 Significado do Brasão do Município de Sombrio

Na parte superior do Brasão tem raios de sol e um guarda-sol que sugerem a praia e os veranistas, na parte central do lado esquerdo temos o símbolo da indústria e ao lado direito o símbolo do comércio.

Quanto aos elementos centrais que constam no Brasão, conforme a referida lei acima mencionada e citada por Farias (2000, p. 210): [...] nesta parte, a presença da mandioca e da banana que representam, juntamente com o fumo, cujas folhas se fazem presentes à esquerda e à direita na parte externa do polígono, os principais produtos agrícolas do município. A imagem de um exemplar da raça bovina, inserido nesta parte, no centro, representam o rebanho da referida raça que é o maior do sul do estado.

Na parte superior externa as torres simbolizando os três poderes (legislativo, executivo e judiciário).

O Brasão de Sombrio foi instituído por meio da Lei Municipal nº 407 foi criado na Administração de José João Scheffer em três de dezembro de 1979.

2.3.4.2 Hino do Município

O Hino Municipal de Sombrio tem a Letra e a Música composta por Hilda Borba da Silva (cidadã sombriense) e foi instituído oficialmente pela Lei Municipal nº 216, de 22 de novembro de 1973.

2.3.4.2.1 *Letra do Hino de Sombrio*

Composição: Hilda Borba da Silva

Salve Sombrio terra querida
 Pedacinho do Brasil
 Teu progresso se acelera
 O teu povo é varonil
 Os teus campos são mais verdes
 O teu céu é cor de anil

Avante Sombrio avante
 Para frente marchar

Vamos todos, todos unidos
Para a glória conquistar

A natureza generosa
Enfeitou-te com primor
Deu-te praias, campos e matas
Belas furnas te ofertou
E nas águas do teu lago
O teu céu se espelhou

As tuas cores representam
Esperança, paz e amor
Teu escudo lembra o trabalho
Teus produtos o teu labor
As belezas naturais
Que destacadas com valor

A tua infância e juventude
Preparando hoje estão
Os caminhos que no futuro
Resolutos prosseguirão
No compasso do gigante
Construindo a nação

2.3.5 Legislação do Município

2.3.5.1 Lei de criação do Município

A instalação do município de Sombrio aconteceu com a Lei Estadual nº 133, de 30 de Dezembro de 1953.

2.3.5.2 Lei de Criação do Departamento de Cultura

LEI Nº 1985, DE 01 DE MARÇO DE 2012.**ALTERA A LEI Nº 959, DE 27 DE JUNHO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sombrio senhor **José Antonio Tiscoski da Silva**, Faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 959, de 27 de junho de 1994 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 4º**

.....

III -

.....

b) Secretaria Municipal de Educação;

e) Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;

g) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Meio Ambiente.

.....”

“CAPÍTULO III – Das Atribuições e Competência

.....Seção VII

Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 25 – A Secretaria Municipal de Educação é o órgão da Prefeitura Incumbido de planejar e executar a política de ensino do Município.

Parágrafo Único – O Secretário Municipal de Educação será auxiliado diretamente pelos diretores das subunidades, cuja responsabilidade é coordenar os órgãos que compõem a Secretaria.

Art. 26 – Subordinam-se ao Secretario Municipal de Educação as seguintes Diretorias:

I - Diretoria de Orientação Pedagógica;

II - Diretoria de Assessoria Técnica Administrativa

III – Diretoria Executiva

IV – Diretoria Administrativa de Educação Infantil

.....”

2.3.5.3 Lei de Criação do Sistema Municipal de Cultura

LEI Nº. 2191, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE SOMBRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, em exercício Senhor Valmir
Daminelli, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.**

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Art. 1º. Esta lei regula no município de Sombrio e em conformidade com a Constituição
de República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal
de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social
e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.**

**Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de
Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas
públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais
entes federados e a sociedade civil.**

TITULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

**Art. 2º. A Política Municipal de Cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal
na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os
municípios e define pressupostos que fundamentam as políticas programas, projetos e**

ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Sombrio, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

Do Papel do Poder Público Municipal Na Gestão da Cultura

Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Sombrio.

Art. 4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento do ser humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Sombrio.

Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Sombrio e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º. Cabe ao Poder Público do Município de Sombrio planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

XI - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias a buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente e turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

Dos Direitos Culturais

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - livre criação e expressão;

III - livre acesso;

IV - livre difusão;

V - livre participação nas decisões de política cultural.

VI - o direito autoral;

VII - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

Da concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura-simbólica, cidadã e econômica-como fundamento da Política Municipal de Cultura.

Seção I

Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Sombrio, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art.216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

Seção II

Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme Artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

Seção III

Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura com espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I sistema de produção materialização em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo.

II elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do seu município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Sombrio deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

Das Definições e dos Princípios

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura –SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e produção de políticas públicas, bem como de informação e de formação na área cultural, tendo como essência a coordenação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na Política Municipal de Cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estado, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e sociedade e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII – ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais, no âmbito do município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos políticos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município.

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura-SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

Da Estrutura

Seção I

Dos Componentes

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Coordenação;

a) Secretaria Municipal de Cultura.

II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação;

a) Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC.

b) Conferência Municipal de Cultura- CMC.

III - Instrumento de Gestão:

a) Plano Municipal de Cultura- PMC;

b) Fundo Municipal de Cultura;

c) Outros que venham a ser constituídos conforme regulamento.

§ 2º - O Sistema Municipal de Cultura buscará atuar de forma integrada e convergente aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, potencializando, através destes, o alinhamento das políticas culturais e o provimento de meios para o desenvolvimento do município através da cultura.

§ 3º – Poderão integrar o Sistema Municipal de Cultura organismos privados, com ou sem fins lucrativos, com comprovada atuação na área cultural e que venham a celebrar termo de adesão específico.

Seção II

Da coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SMC

Art. 34. – A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Meio Ambiente, criada pela Lei nº 1985 de 01 de março de 2012, é o órgão superior, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura.

Art 35. Integram a estrutura da Secretaria de Cultura as instituições (pastas) vinculadas indicadas a seguir:

I - Biblioteca Pública Municipal;

II - Casa da Cultura;

III - Outras que venham a ser constituídas;

Art. 36. São atribuições do órgão Gestor de Cultura – Secretaria Municipal de Cultura:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura PMC, executando as políticas culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura- SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do

Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatadas com suas atribuições.

Art. 37. O Departamento Municipal de Cultura de Sombrio como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura- SMC;

II - promover a integração do Município Sistema Municipal de Cultura- SMC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestora Tripartite –CTI e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural- CNPC e na Comissão Intergestora Bipartite- CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural –CEPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura –SNC e do Sistema Estadual de Cultura- SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistema de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicas do Governo Municipal.

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura –SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especificamente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura- CMC.

Seção III

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

Do Conselho Municipal de Política Cultural

Art. 39 - O Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica do Departamento de Cultura de Sombrio, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura- SMC.

§1º. O Conselho Municipal de Política Cultura – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura- CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura-PMC.

§2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Sombrio, por meio do Departamento Municipal de Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído 24 membros, incluindo titulares e suplentes, com a seguinte composição:

I - 12 membros representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) 4 Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, e Turismo sendo obrigatório o secretário da pasta como titular, na falta do secretário o Gerente Cultural, na falta do gerente Cultural o diretor de Cultura ;

b) 2 Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

c) 2 Representantes da Secretaria Municipal Assistência Social;

d) 2 Representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo;

**e) 2 Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.
(Vou fazer ofício Pedindo a Indicação para todas secretarias)**

II - 12 membros incluindo titulares e suplentes representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) 2 Representantes da área de Artes Visuais e Cênicas do município;

b) 2 Representantes dos Artesãos do município;

c) 2 Representantes dos Músicos/ Dança do município;

d) 2 Representantes da área Literatura / Patrimônio Histórico;

e) 2 Representantes da CDL do município;

f) 2 Representantes da ACIS do município;

§1º. Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§2º. O Conselho Municipal de Políticas Culturais- CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente o Vice-Presidente e o Secretário Geral.

§3º. Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§4º. O presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais- CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pela seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura-CIPOC;

III - Colegiados Setoriais;

IV - Comissões Temáticas;

V - Grupos de Trabalho;

VI - Fóruns Setoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura –PMC;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

III - colaborar na implantação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartites – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite- CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselho Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura– FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura OMC;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura- FMC;

VIII - apoiar a descentralização de programas projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura- SNC;

X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrado pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

Parágrafo único. O Plenário poderá essa competência a outra instância do CMPC.

XII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Sombrio para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura-SNC.

XIII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XIV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVI - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura-CMC.

XVIII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art.43. Compete ao Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura- CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporários, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC- territoriais e setoriais- para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura-SMC.

Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural do município e propor diretrizes para a formulação de Políticas Públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura- PMC.

§1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura - CMC analisar, aprovar, monções, proposições e avaliar a execução de metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§2º. Cabe ao Departamento Municipal de Cultura, convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§3º. A Conferência Municipal de Cultura - CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais ou Pré-Conferências.

§4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura - CMC será, no mínimo de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

Seção IV

Dos Instrumentos de Gestão

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura-SMC:

I - Plano Municipal de Cultura- PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura -SMFC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura-SMC, se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura –PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura –PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade do Departamento Municipal de Cultura, de instituições vinculadas e do Conselho Municipal de Política Cultural que, a partir das diretrizes propostas por Fóruns e pela Conferência Municipal de Cultura- CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e, posteriormente, encaminhado a Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - Objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de financiamento à Cultura

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito de município de Sombrio que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do município de Sombrio:

I - Orçamento Público do município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV - outros que venham a ser criados.

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 53 - Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura – FMC, com o objetivo de promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, circulação e memória artístico-cultural, custeando total ou parcialmente projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privado.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado ao Departamento de Cultura de Sombrio se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas

de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Sombrio e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultural – FMC;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração do Departamento de Cultura de Sombrio, resultado da venda de ingresso de espetáculo ou outros eventos artísticos e promoções e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidade de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura –FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimo de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura- SMFC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura- SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pelo Departamento de Cultura de Sombrio na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não reembolsáveis, na forma do regulamento, para o apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderante por meio de editais de seleção pública; e

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, o Departamento de Cultura de Sombrio definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura- FMC, ou que esta assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 4 membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os 2 membros do Poder Público serão indicados pelo Departamento de Cultura de Sombrio.

§ 2º Os 2 Membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

Dos Recursos

Art. 63. O Fundo Municipal de Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo Único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 64. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com recursos do Município, do Estado e da União. Além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura-FMC.

Art. 65. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura- FMC, para uso como contrapartida de transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasse dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC.

Art. 66. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura -FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a descontração do investimento, devendo ser estabelecido atualmente um percentual mínimo para cada segmento / território.

CAPÍTULO II

Da Gestão Financeira

Art. 67. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pelo Departamento de Cultura de Sombrio e instituições vinculadas, sob vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pelo Departamento de Cultura de Sombrio.

§ 2º O Departamento de Cultura de Sombrio acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 68. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultante de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 69. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

Do Planejamento e do Orçamento

Art. 70. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a

disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

§ 1º O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual- LOA.

Art. 71. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC,

Das Disposições Finais e Transitórias

Art.72. O Município de Sombrio deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC, por meio da assinatura do termo de adesão voluntária na forma do regulamento.

Art. 73. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprega irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura –SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 74. Fica revogada a Lei 862 de 19 de Abril de 1993 , que dispõe da Lei do Conselho Municipal de Cultura, e demais disposições em contrário.

Art. 75. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 09 de dezembro de 2014.

Valmir Daminelli

Prefeito Municipal e.e

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário

Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

2.3.5.4 Outras leis ou decretos com temas relacionados a cultura.

2.3.5.4.1 Capítulo específico da Lei Orgânica que trate sobre a Cultura

DA CULTURA

Art. 143 – O Município deverá guiar-se pela concepção de cultura como expressão de valores e símbolos sociais, que perpassam as diferentes atividades humanas, incluindo as expressões artísticas como forma de manifestação cultural do povo. (Numeração dada pela Emenda à Lei Orgânica nº. 8, de 2000)

Art. 144 – Ao Poder Público Municipal caberá elevar a cultura da sociedade garantindo a todos o pleno exercício dos direitos culturais, especialmente: (Numeração dada pela Emenda à Lei Orgânica nº. 8, de 2000)

I- Liberdade na criação e expressão artística;

II- Livre acesso à educação artística e desenvolvimento da criatividade;

III- Amplo acesso a todas as formas de expressão cultural, visando a ampliar a consciência crítica do cidadão, fortalecendo-o enquanto agente cultural transformador da sociedade.

]

IV- Acesso as informações e memória cultural do povo;a) Criação da casa da cultura;

b) Criação do museu municipal;

Art. 145 - Serão considerados patrimônio cultural do Município, passíveis de tombamentos e proteção, as obras, objetos, documentos, edificações, monumentos naturais que contem memória cultural dos diferentes segmentos culturais. (Numeração dada pela Emenda à Lei Orgânica nº. 8, de 2000)

Art. 146 – O Município estimularão desenvolvimento das ciências, letras e artes, subvencionando pesquisa de relevante interesse e premiando obras e trabalhos apresentados em concursos promovido pelo Governo, em colaboração com as entidades representativas do meio artístico-cultural. (Numeração dada pela Emenda à Lei Orgânica nº. 8, de 2000)

Art. 147 – A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento d bens e valores culturais, garantindo as

tradições costumes das diferentes origens da população. (Numeração dada pela Emenda à Lei Orgânica nº. 8, de 2000)
Seção III

2.3.5.4.2 *Lei que dispõe sobre a preservação do patrimônio natural e cultural do Município de Sombrio*

LEI Nº 1.402 DE 20 DE MARÇO DE 2003

DISPÕE SOBRE A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SOMBRIO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SOMBRIO – COMPAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Sombrio.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º - A preservação do Patrimônio natural e cultural do município de Sombrio é dever de todos os seus cidadãos.

Parágrafo Único – O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao Patrimônio natural e cultural do município, segundo os preceitos desta Lei e de regulamentos para tal fim editados.

Art. 2º - O Patrimônio natural e cultural do município de Sombrio é constituído por bens móveis ou imóveis, de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação seja do interesse público, dado o seu valor histórico, artístico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, turístico ou científico.

Art. 3º - O município procederá o tombamento dos bens que constituem o seu patrimônio natural e cultural segundo os procedimentos e regulamentos desta Lei, através do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC).

Art 4º - Fica instituído o livro do Tombo Municipal destinado à inscrição dos bens que o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural considerar de interesse de preservação para o município.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO
CULTURAL - COMPAC

Art. 5º - Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC, órgão de caráter deliberativo e consultivo, integrante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1 – O conselho será composto pelo Prefeito Municipal de Sombrio, na condição de Presidente, pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na condição de secretário, pelo Secretário Municipal de Turismo, pelo Diretor Municipal do Meio Ambiente, por um representante da Biblioteca Pública Municipal, por representantes do Patrimônio Histórico da Fundação Catarinense de Cultura – FCC e por mais cinco membros nomeados pelo Prefeito Municipal por indicação do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 2 – Entre os cinco membros nomeados pelo Prefeito deverá haver um historiador ou um professor de história e um arquiteto ou um engenheiro civil, devidamente inscritos em suas entidades representativas e os demais serão escolhidos nas diversas profissões ligadas às áreas cultural e de meio ambiente.

§ 3- Em cada processo o Conselho poderá ouvir a opinião de especialistas que poderão ser técnico-profissionais da área de conhecimento específico ou representantes da comunidade de interesse do bem em análise.

§ 4 – O exercício das funções de Conselheiro é considerado de relevante interesse público e não poderá ser remunerado.

§ 5 – O Conselho elaborará o seu regimento interno no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da posse de seus conselheiros.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE TOMBAMENTO

Art. 6 – Para inscrição no Livro do Tombo será instaurado processo que se dará por iniciativa:

- | | |
|----|-----------------------------|
| a) | do Departamento de Cultura; |
| b) | do proprietário e |
| c) | de qualquer do povo. |

Parágrafo Único – Nos casos das alíneas “b” e “c” deste artigo, o requerimento será dirigido a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 7 – O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (COMPAC) poderá propor o tombamento “ex-officio” de bens móveis e imóveis já tomabados pelo Estado e pela União.

Art. 8º - Os requerimentos do proprietário ou de qualquer do povo, poderão ser indeferidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com fundamento em parecer técnico, caso em que caberá recurso ao COMPAC, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único – O pedido de tombamento será instruído com documentação e descrição para individualização do bem.

Art. 9º – Se a iniciativa for da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou se o requerimento para tombamento for deferido, o proprietário será notificado pelo correio, através de aviso de recebimento (AR) para, no prazo de 20 (vinte) dias, oferecer impugnação.

Parágrafo Único – Quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontra o proprietário, a notificação far-se-á por edital, publicado uma vez no Diário Oficial ou pelo menos duas vezes em jornal de circulação diária no município.

Art. 10 – Nos casos em que o tombamento implicar em restrições aos bens do entorno e ambiência do bem tombado será usado o mesmo procedimento dos artigos 8º e 9º aos respectivos proprietários.

Art. 11 – Instaurado o processo de tombamento, passam a incidir sobre os bens as limitações ou restrições administrativas próprias do regime de preservação de bem tombado, até decisão final.

Art. 12 – Decorrido o prazo, havendo ou não impugnação, o processo será encaminhado ao COMPAC para julgamento.

Art. 13 – O COMPAC poderá solicitar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, novos estudos, pareceres, vistorias ou qualquer medida que oriente o julgamento.

Parágrafo Único – O prazo final para julgamento, a partir da data de entrada do processo no Conselho, será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta), se necessárias medidas externas.

Art. 14 – A sessão de julgamento será pública e será concedida a palavra para que seus membros, o proprietário e os particulares que tiverem proposto ou impugnado o tombamento exponham suas razões.

Art. 15 – Na decisão do COMPAC que determinar o tombamento deverá constar:

I – Descrição e documentação do bem.

II- Fundamentação das características pelas quais o bem será incluído no Livro do Tombo.

III- Definição e delimitação da preservação e os parâmetros de futuras instalações e utilizações.

IV – As limitações impostas ao entorno e ambiência do bem tombado, quando necessário.

V – No caso de bens móveis, o procedimento para sua saída do município.

VI – No caso de tombamento de coleção de bens, relação das peças componentes da coleção e definição de medidas que garantam sua integridade.

Art. 16 – A decisão do COMPAC que determina a inscrição definitiva do bem no Livro do Tombo será publicada em jornal de circulação diária no município, oficiada ao

Registro de Imóveis para os bens imóveis e ao Registro de Títulos e Documentos para os bens móveis.

Parágrafo Único – Havendo restrições impostas aos bens do entorno será oficiado o registro de imóveis para as averbações das matérias respectivas.

Art. 17 – Se a decisão do Conselho for contrária ao tombamento, imediatamente serão suspensas as limitações impostas pelo artigo 11 da presente Lei.

CAPÍTULO IV DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS TOMBADOS

Art. 18 – Cabe ao proprietário do bem tombado a sua proteção e conservação segundo os preceitos e determinações desta lei e do COMPAC.

Art. 19 – O bem tombado não poderá ser descaracterizado.

§ 1 – A restauração, reparação ou alteração do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão do COMPAC, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a conveniente orientação e acompanhamento de sua execução.

§ 2 – Havendo dúvida em relação às prescrições do COMPAC, haverá novo pronunciamento que, em caso de urgência poderá ser feito, *ad referendum*, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 20 – As construções, demolições e paisagismo no entorno ou ambiência do bem tombado deverão seguir restrições impostas por ocasião do tombamento. Em caso de dúvida ou omissão deverá ser ouvido o COMPAC.

Art. 21 – Ouvido o COMPAC, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, poderá determinar ao proprietário a execução de obras imprescindíveis à conservação do bem tombado, fixando prazo para o seu início e término.

§ 1 – Este ato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, será de ofício ou por solicitação de qualquer povo.

§ 2 – Se o órgão municipal não determinar as obras solicitadas por qualquer do povo, no prazo de 30 (trinta) dias, caberá recurso ao COMPAC que decidirá sobre a determinação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 22 – Se o proprietário do bem tombado não cumprir o prazo fixado para início da obra, a Prefeitura Municipal a executará, lançando-se em dívida ativa o montante expedido.

Art. 23 – As obras de que trata o artigo anterior poderão ser dispensadas de pagamento se o proprietário não puder fazê-lo sem comprometer o próprio sustento e não tiver outro imóvel além do tombado.

Art. 24 – O Poder Público Municipal pode limitar o uso do bem tombado, de sua vizinhança e ambiência, quando houver risco de dano, ainda que importe em cassação de alvarás.

Art. 25 – Os bens tombados de propriedade do município podem ser entregues com permissão de uso a particulares, sendo estabelecidas normas precisas para a preservação pelo COMPAC.

Art. 26 – No caso de extravio ou furto de bem tombado, o proprietário deverá dar conhecimento do fato ao COMPAC, no prazo de 48 horas.

Art. 27 – O deslocamento ou transferência de propriedade do bem móvel tombado deverá ser comunicado a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pelo proprietário, possuidor, adquirente ou interessado.

Parágrafo Único – Qualquer venda judicial de bem tombado deverá ser autorizada pelo município, cabendo a este o direito de preferência.

Art. 28 – O Poder Público Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, poderá reduzir o IPTU e outros impostos municipais dos bens tombados, sempre que seja indispensável à manutenção do bem, de acordo com o regulamento que para isto expedirá.

§ 1 – Em nenhum caso a redução poderá ultrapassar 80% do valor do imposto.

§ 2 – A redução de impostos será condicionada à preservação do bem tombado.

§ 3 – A redução de que trata este artigo poderá ser revogada a critério da Administração Municipal.

Art. 29 – As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública direta ou indireta, com competência para a concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubada de espécies vegetais, deverão consultar previamente a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, antes de qualquer deliberação, em se tratando de bens tombados, respeitando as respectivas áreas envoltórias.

Art. 30 – A infração a qualquer dispositivo da presente Lei implicará em multa de até 3.000 UFM (Unidade Fiscal Municipal) e se houver como consequência demolição, destruição ou mutilação do bem tombado de até 10.000 UFM (Unidade Fiscal Municipal).

Parágrafo Único – A aplicação da multa não desobriga à conservação, restauração ou reconstrução do bem tombado.

Art. 31 – As multas terão seus valores fixados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme a gravidade da infração, devendo o montante ser recolhido, à Fazenda Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias da notificação, ou no mesmo prazo ser interposto recurso ao COMPAC.

Parágrafo único – Caso não sejam recolhidos os valores no prazo estipulado, sem interposição de recurso ou se houver o indeferimento deste, o Município deverá lançar o valor em dívida ativa, em nome do proprietário do bem tombado.

Art. 32 – Todas as obras e coisas construídas ou colocadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos no tombamento ou sem observância da ambiência ou visualização do bem tombado deverão ser demolidas ou retiradas.

Parágrafo Único – Se o responsável não o fizer no prazo determinado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, esta a fará e será ressarcida pelo responsável.

Art. 33 – Todo aquele que por ato ou omissão, causar dano a bem tombado responderá pelos custos de restauração ou reconstrução e por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 – O Poder Público Municipal elaborará regulamento da presente Lei, naquilo que for necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 35 – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sombrio-SC 20 de março de 2003

José Milton Scheffer

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

Teresinha D'Avila da Silva Tiscoski

Sec. Mun. De Adm. Finanças e Planejamento

2.3.5.4.3 Item do Plano Diretor que trata do Patrimônio Cultural/Material

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO, HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO

Art. 84. São diretrizes gerais da política do patrimônio paisagístico, histórico, cultural e arqueológico:

- I. coordenação, integração e execução das políticas de pesquisa, sistematização e salvaguarda do patrimônio paisagístico, histórico, cultural e arqueológico;
- II. elaboração, definição e execução da política pública de conservação do patrimônio paisagístico, histórico, cultural e arqueológico;
- III. mapeamento, identificação e registro, nos suportes adequados, dos bens culturais tangíveis e intangíveis do Município;
- IV. fomento de parcerias que visem ao desenvolvimento de técnicas, métodos e pesquisas que impactem positivamente a conservação do patrimônio paisagístico, histórico, cultural e arqueológico;
- V. fomento de parcerias que visem à inversão de recursos na recuperação, utilização e disponibilização pública de bens do patrimônio paisagístico, histórico, cultural e arqueológico caros à memória social urbana do Município;
- VI. fomento às pesquisas e estudos que aprimorem o alcance e a efetividade dos suportes legais de registro e salvaguarda dos bens do patrimônio paisagístico, histórico, cultural e arqueológico, especialmente o instrumento jurídico do tombamento;
- VII. incremento às publicações relativas à memória e ao patrimônio paisagístico, histórico, cultural e arqueológico do Município;
- VIII. criação de legislação municipal específica de conservação e salvaguarda dos bens do patrimônio paisagístico, histórico, cultural e arqueológico;
- IX. georreferenciamento das informações pertinentes à política de

patrimônio paisagístico, histórico, cultural e arqueológico, especialmente localização de bens de valor histórico, projeção de áreas envoltórias, bens em estudos de tombamento e projeção de respectivas áreas envoltórias, áreas ou bens de interesse cultural passíveis de tombamento ou de qualquer outra forma de salvaguarda, situação de conservação dos imóveis tombados ou relacionados para o tombamento.

2.4 DADOS GEOGRÁFICOS

O Município de Sombrio quanto a sua condição ou status geopolítico, está localizado no extremo sul catarinense, pertencendo, portanto, à AMESC – Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – como também à Microrregião de Araranguá, dentro da unidade federativa do estado de Santa Catarina.

Com um clima classificado como mesodérmico úmido, Sombrio é sazonalmente acometida por verões quentes e invernos brandos, com uma temperatura média anual atingindo a casa dos 15° Celsius. Indicar índice pluviométrico e detalhes sobre relevo, hidrografia, estradas.

Com uma altitude média de 15 metros Sombrio encontra-se singularmente encravada em uma zona de rara beleza paisagística, onde os contrastes, evidenciadas pela Serra do mar, a Planície Costeira e o potencial aquífero e existentes molduram uma reconhecida zona de variedade de espécies (fauna e flora).

O Rio Laje e a Lagoa de Sombrio são garantias de abastecimento de água potável, não só para a comuna em questão, como também serve de manancial abastecedor deste bem de valor inestimável para cidades circunvizinhas. Um registro em especial deve aqui ser feito: a Lagoa de Sombrio, 16,368 km de comprimento, seus 5 metros de largura, seu perímetro de 54 Km e sua profundidade máxima de 3 metros, é a maior do Estado Catarinense, das de água doce.

2.4.1 Principais distâncias

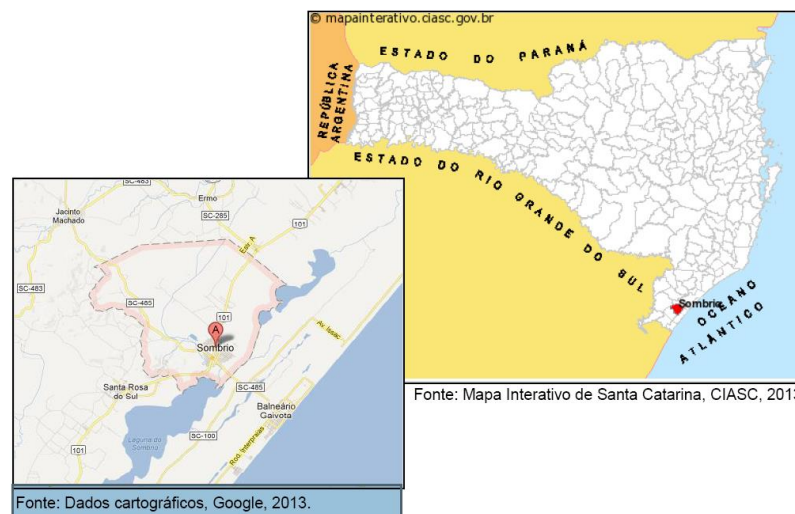
Araranguá: 25,5 Km
Criciúma: 60,8 Km
Florianópolis: 234 Km
Porto Alegre (RS): 220 Km

2.4.2 Área Física

A área superficial catarinense é assim dividida: 520 km², em sua zona urbana e 993 km², em sua zona rural. Limita-se ao Sul com seu “Município-filho” Santa Rosa do Sul; ao Norte divisa-se com o “Município-mãe” Araranguá, e também com Ermo; seu limite a Oeste é Jacinto machado; já a Leste, seus domínios geopolíticos fazem “fronteira” com outro “município-filho”, Balneário Gaivota.

Suas coordenadas geográficas são 29° 06’ 45” Sul e 49° 37’ 48” Oeste.

Mapa 2: Interativo de Santa Catarina



Fonte: Mapa Interativo de Santa Catarina, CIASC, 2013.

Mapa 3: Município de Sombrio

2.5 DADOS ECONÔMICOS

De acordo com o Plano Estratégico de Gestão Municipal, a atividade econômica predominante no município de Sombrio é a agricultura com grande quantidade de minifúndios, representada pelo cultivo do arroz, fumo e banana mandioca e milho, parte expressiva de sua receita. Dedicase também à equinocultura, bovinocultura, avicultura e suinocultura. O setor industrial está representado por indústrias de confecções, cerâmica, móveis e calçados, e no comércio, lojas de confecções, materiais de construção civil, lojas de eletrodomésticos, entre outros.

Devido a sua localização próxima à BR 101, Sombrio, assim como outros municípios vizinhos, vem se beneficiando do turismo, atividade que vem crescendo muito no extremo sul catarinense. Outro motivo é a presença do Parque Nacional de Aparados da Serra seus atrativos naturais. O número de visitantes que desejam conhecer as paisagens características da região Caminho do Canyons aumenta a cada ano. Tem como principais pontos turísticos as Furnas, Lagoa do Sombrio e o Morro da Moça. Outro atrativo são as festas tradicionais, dentre elas a Festa do Padroeiro Santo Antônio de Pádua, no dia 13 de junho, e o Arraial Fest, uma grande festa realizada a cada dois anos, geralmente no último final de semana de julho, e intercalado, também a cada dois anos, a Festa Italiana. Devido ao forte comércio de confecções têxtil, como foi supracitado, o turismo de negócios vem gerando maior renda, melhorado assim as condições de qualidade de vida da população local.

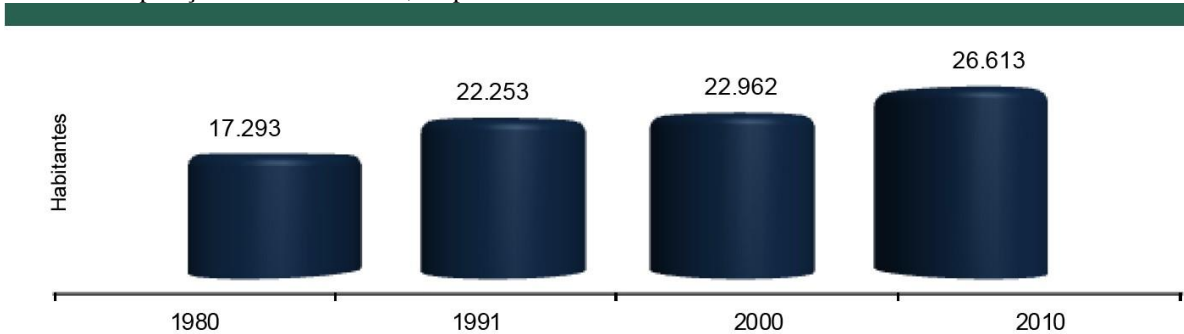
A síntese destas considerações ora feitas aponta estar Sombrio, nesta sua jornada político emancipatória de meio século, trilhando um caminho adequado, mostrando ter potencial para atender às necessidades de sua gente, como também para receber aos turistas e investidores que a ele desejarem aliar-se.

2.6 DADOS POPULACIONAIS

A população de Sombrio apresentou, no ano de 2010, crescimento de 15,90% desde o Censo Demográfico realizado em 2000. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2010 a população da cidade alcançou 26.613 habitantes, o equivalente a 0,43% da população do Estado. O gráfico a seguir demonstra a evolução populacional do

município nos últimos Censos.

Gráfico 1 População total de Sombrio, no período de 1980 a 2010



Fonte: IBGE, Diretoria de Estatística, Geografia e Cartografia, 2010.

Nota: Censos Demográficos 1980, 1991, 2000 e 2010.

3 DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA CULTURA NO MUNICÍPIO

O Município de Sombrio conta com uma estrutura administrativa que possui um órgão gestor de cultura veiculado com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Meio Ambiente, onde a Gerência de Cultura centraliza a gestão e produção das atividades culturais na Casa da Cultura. A Casa da Cultura de Sombrio conta com o Ponto de Cultura instalado em seu estabelecimento, uma parceria da Prefeitura Municipal e o Ministério da Cultura. O local conta com exposições permanentes, como fotos antigas, que mostram um pouco da história de Sombrio e fotos atuais que mostram faces humana, natureza e cultura de Sombrio. Conta também com utensílios e roupas de época, de origem açoriana. Na Casa da Cultura também tem um espaço reservado à Tocata, músicos do Grupo Açor Sul que tocam músicas típicas dos Açores. Além de todas essas atrações para visitantes a Casa da Cultura ainda oferece oficinas de dança, violão, guitarra, violino, pintura, artesanatos, informática, ballet, capoeira.

Não teria como falar da Casa da Cultura sem citar o grupo de dança açoriana que há 17 anos desenvolve trabalhos no município. Graças ao Grupo Açor Sul, houve a conquista do Ponto de Cultura no município de Sombrio, o que conseqüentemente deu origem a Casa da Cultura. Desde o seu surgimento em maio de 1999 até os dias de hoje o grupo se preocupa em

manter as tradições açorianas, evidenciando-as por meio de danças típicas dos açores, divulgando o município em diversas cidades onde se apresentam.



Figura: Casa da Cultura de Sombrio

Fonte: Casa da Cultura de Sombrio

Na área cultural o município também dispõe da Biblioteca Pública que foi criada sob a Lei 2060404/72, por sugestão do Exmo Dr. Pedro Lisboa, juiz de direito da comarca e um grupo de pessoas que pertenciam a vanguarda de integração comunitária de Sombrio. Em 1º de maio de 1972, foi realizado uma solenidade para a inauguração do prédio, situado na Avenida Getúlio Vargas, 46 no centro de Sombrio.

No ano de 1990 através de um concurso foi escolhido o nome do Pe. João Reitz para nomear a biblioteca passando a mesma a se chamar Biblioteca Pública Municipal “Cônego João Reitz”.

Em 1992, as atividades retornaram para avenida Nereu Ramos. A partir daí, foram desenvolvidas várias atividades como exposições, videoteca, oficina de teatro, palestras e entre outras, tudo para proporcionar a população um maior incentivo à leitura.

No ano de 2004, o prédio ao lado da biblioteca explodiu, danificando seriamente a estrutura da edificação. Após cinco meses fechada, por estar sem condições de uso, a administração alugou um prédio no centro da cidade para que a biblioteca voltasse a funcionar.



Figura: Biblioteca Pública de Sombrio
 Fonte: Casa de Cultura de Sombrio

Para mostrar artefatos da “lida” da cultura sombriense, foi instituído o Museu ao Ar Livre. Existem 05 peças no seu acervo: um engenho de cana de açúcar, uma canoa, um engenho de farinha de mandioca, uma trilhadeira, e um forno de barro. São equipamentos pré-industriais de herança cultural açoriana, localizados na Avenida Getúlio Vargas, que contam um pouco da história do começo do povoamento em Sombrio. No momento as peças foram devidamente guardadas para que se faça a reforma da avenida.



Figura : Foto de acervo do Museu ao Ar Livre.
 Fonte: Casa de Cultura de Sombrio, 2015

Outro lugar de memória de Sombrio é o Calçadão Cultural que se encontrava na área central do município em uma das avenidas principais, com 100 metros de comprimento o calçadão começa com um grande Tear de 5 metros no centro da rótula, ao qual tem seus

detalhes anexados ao calçadão para que se tenha a ideia da confecção de uma gigantesca manta ao longo do chão em forma de mosaicos. No momento os mosaicos foram cuidadosamente retirados para manutenção da rua, e assim que terminar a obra, serão devidamente recolocados. O calçadão de Sombrio foi projetado no outono de 1998 pelo artista plástico Jone Cezar de Araújo com o intuito de evidenciar a memória da cidade por meio de obras que representam a história e a tradição do município. Ainda fizeram parte da equipe técnica, Leopoldo Renato Alves e Silvana Correia.

Ao todo são 14 mosaicos que ilustram a história do município, com menções aos habitantes nativos, os índios Carijós, figuras importantes como João José de Guimarães, Padre João Reitz, Santo Antônio de Pádua padroeiro do município.

Também têm as lendas e contos regionais como o Boto Tanso (companheiro dos pescadores), e a do Chico do Mato (defensor dos índios), além das imagens de outras etnias como, a afro-brasileira, indígena, italiana e alemã, ilustrando a economia do município os engenhos, olarias e cestarias, não menos importante as manifestações culturais como boi-de-mamão, pau-de-fitas e Arraial Fest. E o último mosaico com a imagem da Igreja Matriz. Isso tudo relatado através de um engenhoso sobrepôr de pedras e azulejos coloridos ao qual formam as obras expostas no chão.



Figura : Foto de acervo do calçadão.
Fonte: Casa de Cultura, 2015.

É destaque no setor cultural do município atividades relacionada à gastronomia e ao artesanato, sendo que estes segmentos desenvolveram em função principalmente do associativismo e das atividades turísticas no município.

Outras atividades culturais historicamente realizadas pela administração anualmente são a Arraial Fest, Festa Italiana as festas com motivações religiosos católicas

como as festas em honra ao Padroeiro Santo Antônio de Pádua, no dia 13 de junho e entre outras atividades que envolvem as comemorações juninas, natalinas e festividades municipais.

Compreende-se, no entanto, que muito desenvolvimento foi obtido para o setor da cultura, mas há muito o que se fazer principalmente em relação a participação da sociedade civil na gestão cultural.

3.1 O PATRIMÔNIO CULTURAL

Para estabelecer as discussões e referências necessárias para a elaboração do Plano municipal de Cultura é fundamental debater as definições referentes à categoria “Patrimônio Cultural”, que assim como os conceitos da categoria Cultura foi concebido de diferentes formas ao longo do tempo e em diferentes lugares e autores a categoria “Patrimônio Cultural” também apresenta variadas interpretações.

Os estudos sobre as noções de Patrimônio Cultural são apresentados pela historiadora francesa Choay (2001), em retrospecto temporal e espacial a autora demonstra que o surgimento da noção de patrimônio, ainda que restrita aos bens edificados é datada do período pós- revolucionário francês.

Neste contexto, Nogueira descreve que na França nos anos finais do século XVIII e sucessivamente nas demais nações europeias “a noção de patrimônio está estritamente vinculada a ideia de nação e formação do Estado Nacional” (2000, p. 290).

Citando Fonseca (1997), Nogueira (2000) acrescenta que:

Diante da perda e da necessidade de coibir e proteger do vandalismo dos revolucionários as propriedades do Estado, da nobreza ou do clero, a consolidação e a institucionalização da prática preservacionista consubstanciou-se quando o interesse político, calcado na ideia de um “patrimônio de todos”, garantiu um estatuto legitimador do poder estatal. (NOGUEIRA, 2000, p. 290).

Fica evidente, portanto, que a preservação, inicialmente de bens materiais como as edificações reconhecidas oficialmente como patrimônios culturais, dá-se inicialmente no processo de Revolução Industrial na Europa. Conforme Camargo, são as sociedades industriais a partir do século XVIII e XIX, que se remetem ao patrimônio cultural “como herança e identidade cultural que não se quer perder” ou ainda como “identidade nacional que se quer afirmar ou reafirmar” (2002, p. 15).

O autor salienta que este modelo de preservação era “conduzido como política de Estado”, ou seja, diante das transformações que a industrialização foi provocando no cenário urbano, foi “inventado e forjado o conceito de patrimônio nacional”, e estes monumentos “seriam a materialização da identidade nacional e, por meio deles, os cidadãos se reconheceriam” (CAMARGO, 2002, p. 21).

Contudo Choay realiza uma discussão sobre as imbricações que a industrialização causou na concepção de patrimônio cultural, a autora enfatiza a realidade francesa, no entanto seu pensamento é atual para as diferentes nações. Para Choay, com a industrialização e modernização os bens patrimoniais passaram de “objeto de culto a indústria”, ou seja, “os monumentos e o patrimônio histórico adquirem dupla função, obras que proporcionam saber e prazer, postas à disposição de todos, mas também produtos culturais, fabricados, empacotados e distribuídos para serem consumidos” (2001, p. 211).

Neste contexto de políticas públicas, foram estabelecidas para desenvolver a indústria patrimonial e sucessivamente a economia urbana, associando assim turismo e patrimônio cultural, e atualmente esta especulação da indústria patrimonial representa “uma parte crescente do orçamento e da renda das nações”. (CHOAY, 2001, p.225).

No mesmo sentido, Camargo salienta que no século XIX na Europa se intensificou as relações entre Turismo e Patrimônio Cultural, alguns fatores favoreceram esse fenômeno foram a expansão do transporte ferroviário e náutico, e, assim, as literaturas de viagens realizadas por burgueses que se embreavam aos lugares desconhecidos, os romances escritos a partir das descrições destes lugares e as próprias expedições científicas se consolidaram como “instrumento de difusão e fixação do repertório dos bens patrimoniais: o guia de turismo” (2002, p. 63).

Em relação ao Brasil, Camargo (2002) destaca que antes do século XX não se tem discussões concisas nem sobre a noção de patrimônio nem tão pouco sobre políticas de preservação ou possibilidade de consolidação de atrativos turísticos.

Nogueira destaca que somente a partir década de 1930 a ideia de patrimônio se dissipa no Brasil como “emergência do Nacional”. Neste período, as “classes políticas e intelectuais” hegemônicas institucionalizaram serviços para tratar do Patrimônio Histórico Nacional, estes órgãos seguiram inicialmente as premissas herdadas do discurso preservacionista francês, voltadas para o “resgate do passado no sentido de cristalizar os elementos do nacionalismo na construção da identidade nacional”. (2000, p. 291).

Considerando que essa missão de “resgate”, fosse de algum modo possível diante das transformações que as relações identitárias sofrem no decorrer do tempo e nos diferentes espaços e instituições culturais.

Segundo Lemos, “somente em 1936 é que realmente ganhamos um projeto digno de elogios”. O escritor Mário Andrade apresenta um anteprojeto de lei encomendado pelas autoridades da época, que entendia “por Patrimônio Artístico Nacional todas as obras de arte pura ou de arte aplicada, popular ou erudita, nacional ou estrangeira, pertencentes aos poderes públicos, e a organizações sociais e a particulares nacionais, a particulares estrangeiros residentes no Brasil”. Expressando assim sua concepção “totalidade” e pluralidade do Patrimônio Cultural Brasileiro (2000, p.37-39).

Em seu projeto inovador para o período, Andrade pretendia incluir outros aspectos ao considerado patrimônio da nação, como “catalogar todas as manifestações culturais do homem brasileiro, não só seus artefatos, mas também registrar a sua música, seus usos, seus costumes, assim como o seu saber e o seu saber-fazer”. (LEMOS, 2000, p. 41).

Embora seu projeto tenha registrado importantes aspectos e manifestações do patrimônio imaterial brasileiro não foi implantado na íntegra, pois teria assustado as autoridades que trataram de criar um Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – SPHAN, que conforme Lemos (2000) este serviço considerava o Patrimônio Histórico e Artístico nacional como sendo “o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico”.

Com o estabelecimento do Estado Novo no Brasil, Vargas articula medidas para tornar o patrimônio, atrativo político, no entanto durante a ditadura varguista “o turista deveria ver o que o governo ditatorial determinava” e o que o Departamento de Imprensa e Propaganda – DIP, produzia e veiculava, como bens do patrimônio nacional (CAMARGO, 2002, p, 87-88).

Camargo enfatiza que por muito tempo na história do Brasil, o Patrimônio Cultural “foi eleito e construído pela elite e era um atrativo para a própria elite. Ela pode decodificá-lo e usufruir dele em viagens.” Para outras classes “seria um instrumento de pregação cívica nas escolas, um eco dos grandes feitos, da ordem, do sentimento religioso dos brasileiros, da concórdia etc” (2002, p. 90).

É somente na década de 1980 é que a noção de patrimônio cultural começa a ser ampliada no Brasil englobando além dos bens arquitetônicos produzidos pela elite e pela

história oficial, “os bens de origem popular, os seus fazeres, e bem mais recentemente, o patrimônio imaterial, como as festas, as danças, as procissões, a gastronomia, etc” (CAMARGO, 2002, p. 91-92).

De acordo com Camargo, “a preservação, a classificação ou o tombamento de objetos móveis e imóveis decorre do significado simbólico que atribuímos a eles” (2002, p. 29). E, por isso, o autor sugere que a seleção destes bens precisa ser negociada com uma participação maior e mais significativa das diferentes e diversas comunidades que produzem bens culturais, porque assim seria dada possibilidades para a expressão destes segmentos sociais (2002, p. 93).

Varine-Bohan (1974, p.4), define que patrimônio cultural se constitui pelo que o homem fabricou, geralmente com a natureza e seus conhecimentos, para responder às necessidades de sua vida e de seu desenvolvimento.

No mesmo sentido, Lemos citando as contribuições de Varine-Boham para o entendimento da abrangência do Patrimônio Cultural, dividindo-o em três categorias de elementos: A primeira envolve os “elementos pertencentes à natureza”, sobre e com os quais a produção cultural se realiza, como por exemplo, as águas que movem as rodas de moendas dos engenhos ou o solo que fertiliza e produz a mandioca. O segundo grupo de elementos elencados pelo autor, “refere-se ao conhecimento, às técnicas e ao saber fazer”, compreendendo assim “os elementos não tangíveis do Patrimônio Cultural”, aqueles que também definidos como Patrimônio Imaterial, que relaciona “toda a capacidade de sobrevivência do homem no seu meio ambiente”, saber cultivar e beneficiar a mandioca ou saber tocar e cantar uma moda de viola, por exemplo. (2000, p. 8-10).

E, ainda como terceiro grupo de elementos que constitui o Patrimônio Cultural Lemos, destaca “os bens culturais que englobam toda sorte de coisas, objetos e artefatos e construções obtidas a partir do meio ambiente e do saber fazer”, ou seja o Patrimônio Cultural Material, neste caso poderia se exemplificar citando a estrutura física e os maquinários do engenho de farinha ou cana de açúcar. (2000, p. 8-10).

Um dos documentos oficiais que expressa a conceituação do Patrimônio Cultural no Brasil é a Constituição Federal de 1988, pois no seu Art. 216, estabelece que:

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação à memória dos diferentes grupos formadores de sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I- A forma de expressão;
- II- Os modos de criar, fazer e viver;
- III- As criações científicas, artísticas e tecnológicas;

- IV- As obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico–culturais;
- V- Os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. (BRASIL, 2010).

No entanto, os estudos que enfocam a imaterialidade do patrimônio cultural são recentes, principalmente no Brasil, onde a própria legislação que registra os patrimônios culturais imateriais é datada do ano 2000. O Decreto N. 3551 de 04 de agosto de 2000, institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro e cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial. Este decreto, no seu primeiro artigo estabelece as categorias dos livros de registro da cultura imaterial em suas especificidades:

Art. 1º Fica instituído o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro.

§ 1º Esse registro se fará em um dos seguintes livros:

I - Livro de Registro dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;

II - Livro de Registro das Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;

III - Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;

IV - Livro de Registro dos Lugares, onde serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.

§ 2º A inscrição num dos livros de registro terá sempre como referência a continuidade histórica do bem e sua relevância nacional para a memória, a identidade e a formação da sociedade brasileira. (BRASIL, 2000)

Observa-se, aqui, que as definições de Patrimônio Cultural nas legislações atuais compreendem a dimensão material e imaterial. Como imaterial tem-se claro a relação com as formas de expressão os modos de criar, fazer e viver, voltados ao cotidiano, ao trabalho, a religiosidade, ao lazer e a outras práticas da vida social. Porém, como já discutido, as preocupações e promoções em relação ao Patrimônio Cultural por muito tempo evidenciaram apenas os bens tangíveis, principalmente os arquitetônicos.

Como atualmente estas noções sofreram alterações e introduziram no contexto os bens imateriais, a questão que se apresenta é a importância de desvencilhar a concepção ainda enraizada da “sacralização da memória em pedra e cal” (NOGUEIRA, 2007) para poder dar visibilidade e problematizar as inter-relações entre os bens materiais e imateriais. Percebendo o patrimônio cultural como propulsor para a produção de conhecimento a partir de problematizações e conexões entre o passado e o presente e entre as diferentes culturas.

Camargo reforça que “o valor simbólico que atribuímos aos objetos ou artefatos é decorrente da importância que lhes atribuímos a memória coletiva. E é esta memória que nos impele a desvendar seu significado histórico-social, refazendo o passado em relação ao presente, e a inventar o patrimônio dentro de limites possíveis, estabelecidos pelo conhecimento” (2002, p. 31).

3.1.1 Patrimônio Cultural Material

Resumidamente pode-se dizer que o conjunto que compõe o patrimônio material de uma cidade são os aspectos mais concretos da vida humana, e que fornecem informações sobre as pessoas por meio de sua cultura material. De acordo com o IPHAN, o Patrimônio Material é formado por um conjunto de bens culturais classificados segundo sua natureza: arqueológico, paisagístico e etnográfico; histórico; belas artes; e das artes aplicadas. Eles estão divididos em bens imóveis – núcleos urbanos, sítios arqueológicos e paisagísticos e bens individuais – e móveis – coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos.

No município de Sombrio podemos citar como exemplo de Patrimônios Culturais Materiais algumas arquiteturas religiosas, comerciais e monumentos.

3.1.1.1 Arquitetura Religiosa

A Igreja de Santo Antônio de Pádua de Sombrio pode ser considerada um patrimônio importante para o município. Em 31 de maio de 1940 começou a ser construída, tendo sua obra concluída em março 1948.

Sobre a construção da Matriz o padre Reitz (1948, p. 59) diz que:

Um novo e majestoso templo, em traços góticos, há de surgir sob uma das amenas elevações de Sombrio. Terá 45,05 metros de comprimento total e 18,46 metros de largura. O cruzeiro medirá 25,80 metros de largo e a nave central 31,04 x 10,46 metros. Uma esguia torre de 45 metros de altura indicará perenemente ao povo o caminho do céu.

O interior da igreja possui pinturas no teto com imagens de anjos e santos e atrás do altar tem uma parede esculpida. Estas pinturas e escultura existentes na igreja matriz de Sombrio são obras de Zé Diabo, que é um artista cujo nome verdadeiro é José Fernandes, hoje com 73 anos, nasceu e morou a vida toda em Orleans é pintor e escultor.



Figura 5: Vista frontal antes e depois da igreja Santo Antônio de Pádua.
Fonte: Casa da Cultura, 2015.

3.1.1.2 Monumentos



Figura 6: Busto de Padre João Reitz, na praça da matriz.
Fonte: Acervo Casa da Cultura, 2015

Em 1988 foi erigido um busto e bronze, com efígie de Padre João Adão Reitz, na praça da matriz, por ocasião do 50º ano de criação da paróquia de Santo Antônio de Pádua, (bodas de ouro).

Este busto foi doado à comunidade de Sombrio pelo seu irmão, Padre Raulino Reitz e esculpido por uma artista alemã, amiga do mesmo.

3.1.1.3 Espaços Culturais

3.1.1.3.1 *Vídeo Locadoras*

a) VIVA VIDEO LOCADORA

Av. Nereu Ramos, 1928 – Centro Sombrio, SC | CEP: 88960-000;

b) INFOVIDEO INFORMATICA E VIDEO

Av. Getúlio Vargas, 400 - s-4 - Centro Sombrio, SC | CEP: 88960-000;

c) GALVAO VIDEO E REVISTARIA

Av. Getúlio Vargas, 816 - Nova Brasília Sombrio, SC | CEP: 88960-000.

3.1.1.3.2 *Lan Hause*

NET POINT LAN HOUSE

Rua Caetano Lummertz, 759 - s-04 - Centro Sombrio, SC | CEP: 88960-000.

3.2 O PATRIMÔNIO IMATERIAL

O Decreto 3551 de 04 de agosto de 2000, institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro e criou o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial. Este decreto, no seu primeiro artigo estabelece as categorias dos livros de registro da cultura imaterial em suas especificidades.

Art. 1º Fica instituído o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro.

§ 1º Esse registro se fará em um dos seguintes livros:

I - Livro de Registro dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;

II - Livro de Registro das Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;

III - Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;

IV - Livro de Registro dos Lugares, onde serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.

§ 2º A inscrição num dos livros de registro terá sempre como referência a continuidade histórica do bem e sua relevância nacional para a memória, a identidade e a formação da sociedade brasileira

Entende-se que o patrimônio imaterial é aquele que revela práticas cotidianas, rituais, manifestações saberes e fazeres transmitidos espontaneamente de geração em geração com sua essência e não algo produzido para representar uma identidade criada para atrair ou consolidar um produto turístico-cultural.

Do mesmo modo, a definição proposta na Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial promovida pela UNESCO em 2003, explica as características e representações do patrimônio imaterial.

Entende-se por “patrimônio cultural imaterial” as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Esse patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana (UNESCO, 2003, p. 3).

O documento da UNESCO reporta ao direito à memória, o direito que foi consagrado em lei no Brasil a partir da Constituição Cidadã de 1988.

3.2.1 Manifestações Folclóricas

3.2.1.1 Grupo Açor Sul Catarinense

O grupo Açor Sul Catarinense é um dos poucos divulgadores da cultura portuguesa no Brasil. Através das suas músicas e danças, leva a cada evento que participa um pouco desta tradição.

Atualmente o grupo é composto por 40 integrantes, divididos entre os músicos responsáveis pela “Tocata”, como é chamada a banda que anima com instrumentos as apresentações, e os dançarinos que elaboram as coreografias.

Durante sua trajetória, o grupo já se apresentou em inúmeros eventos culturais realizados em cidades espalhadas por todo país, inclusive, no arquipélago dos Açores, em Portugal. Mas é em municípios litorâneos de Santa Catarina, como Laguna, Florianópolis, São Francisco do Sul entre outros, que ele mais realiza seus trabalhos.

Duas vezes por semana os integrantes se reúnem na casa da cultura de Sombrio para ensaiar. Em eventos importantes do município, como a Festa de Santo Antônio e o Arraial Fest, que ocorrem a cada dois anos, o grupo sempre marca presença.

Tudo começou no ano de 1999, quando a professora de uma turma da 4ª série do ensino fundamental de Sombrio, Clair Hahn Fermiano, resolveu formar um grupo de dança com seus alunos após estudarem a chegada, uso e costumes dos imigrantes açorianos de Santa Catarina.



Figura 7: Grupo Açor Sul Catarinense
Fonte: Casa da Cultura

Com a empolgação e empenho dos estudantes e da pedagoga, o grupo com o tempo acabou fazendo sucesso, crescendo e sendo convidado para participar de vários eventos. Entre esses, um convite especial para participar pela primeira vez do 6º Açor no arquipélago dos Açores, em Portugal.

A princípio houve um impacto por parte dos alunos, mas incentivados pela professora e pelos pais, aceitaram o convite e partiram para os ensaios. Em 2003, o grupo recebeu o primeiro troféu chamado Açorianidade.

Para a maior incentivadora e que até hoje coordena o grupo, a professora Clair Hahan Fermiano, é uma grande alegria saber que houve esta grande progressão.

O grupo baila coreografias de várias ilhas do Arquipélago dos Açores, bem como, danças açorianas com influência do litoral de Santa Catarina.

3.2.1.2 Prêmio Cultura Popular - 100 anos de Mazzaropi

A senhora Pedra dos Santos Mota, de Sombrio, mais conhecida por Dona Pedrinha, artesã no trançado de Palha de butiá, recebeu este ano, o prêmio Mestre da Cultura Popular - Ed.100 anos de Mazzaropi.

O Prêmio é instituído pela Secretaria da Identidade e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura que tem como objetivo reconhecer a atuação de Mestres e Grupos por iniciativas exemplares, que envolvam as expressões da Cultura Popular brasileira.

Indicada pelo Ponto de Cultura Açor Sul Catarinense, ela concorria entre os 1800 inscritos, que no final foram premiadas apenas 350 iniciativas de Mestre.



Figura 8: Pedra dos Santos Mota
fonte: Casa da Cultura, 2015

Reconhecida como um trabalho de fortalecimento do saber fazer no município, Dona Pedrinha recebeu dez mil reais como premiação, mas o que conta é o reconhecimento do próprio Ministério da Cultura que a incentivou a se inscrever para expor seu artesanato nas cidades Sede da Copa e também na Feira Criativa e Solidária da TEIA Nacional dos Pontos de Cultura que acontecerá em Natal/RN em maio de 2014.

Esta ação foi também uma promoção e reconhecimento da herança da cultura açoriana na região.

3.2.1.3 Terno de reis do Grupo Pacheco

O terno de reis e o boi-de-mamão da família Pacheco faz parte do patrimônio cultural do Município de Sombrio, que através de folguedos e cantorias evidenciam as origens açorianas do local.

3.2.2 Memória dos lugares

A cidade é agraciada por belas paisagens naturais, muitas delas servem como atrativo turístico. Além de serem lugares repletos de história, são lugares agradáveis de estar.

3.2.2.1 Furnas de Sombrio



Figura 9: Furnas de Sombrio
Fonte: Casa da Cultura, 2015.

As Furnas são grutas que encontram-se situadas a 2 km do centro da sede do município, junto a BR-101. A maior delas possui dezessete metros de abertura e área total de 1.118 metros quadrados. Sobre as furnas, Reitz diz: “Sombrio se pode gloriar por ter uma tal maravilha nos seus arredores. As furnas de Sombrio são um dos inúmeros lugares brasileiros que atraem turistas”.

Abertas a visitas, a maior, possui uma espécie de altar onde muitos visitantes deixam lembranças, mensagens de agradecimento por graças alcançadas e velas que são acesas por aqueles que visitam o local. Atualmente ampliou-se muito o número de imagens dentro da furna principal, estas já estão espalhadas por todas as paredes e até no mesmo chão.

A história das Furnas de Sombrio é permeada de fatos, suposições e lendas que as tornam instigante, tanto quanto sua formação esculpida pela natureza. Está na oralidade local

que alguns viajantes relatavam que teriam visto assombrações na entrada da gruta; outros afirmavam ter testemunhado o surgimento de bolas de fogo no interior da mesma. Isto demonstra a crença em mitos e superstições típicos dos descendentes açorianos.

3.2.2.2 Morro da Moça

Morro da Moça Situado na divisa entre os municípios de Sombrio e Santa Rosa do Sul tem uma paisagem ímpar, o qual fica isolado de três lados, sendo o último ligado até meia altura com o Morro da Garuva. À parte superior é redonda trazendo exuberante vegetação.



Figura 10: Morro da Moça
Fonte: Casa de Cultura

A origem do nome Morro da Moça é permeada por contos e lendas. A origem do nome Morro da Moça segundo os moradores mais antigos, quando ainda era mata fechada em sua volta, após às 18h00min ninguém se atrevia a passar por lá, pois quem passava chegava no final do caminho muito assustado pelos fantasmas que apareciam. Outra lenda sobre o seu nome, Morro da Moça foi contada pelos habitantes locais, pois diziam que uma vez que outra aparecia em cima do morro, uma moça acenando um lenço branco.

3.2.3 Celebrações Religiosas

- a) FESTA DE SANTO ANTONIO: Celebrado pelos católicos, com missas, apresentações culturais, show com padres e cantores locais. Festa que envolve toda região;

- b) FESTA FIGUEIRINHA: Celebrado por católicos, com missa, caminhada até a comunidade de Figueirinha;
- c) FESTA DE SÃO SEBASTIÃO.

3.2.4 Festas

- a) Festa Italiana: Danças, comidas típicas. Envolvendo pessoas da região.
- b) Natal Encantado: Apresentações culturais trazidas pelas escolas, casa da cultura, APAE, CITI, CEIS do município e região.
- c) Arraial Fest: Shows, danças típicas, exposições de fotografia e de artesanato. Paralelamente, acontece a Feira Industrial e Comercial de Sombrio (FEINDES). Nos anos pares, em julho. A festa acontece no Complexo Esportivo Antônio Sant'Helena: Av. Papa João XXIII, s/n, Parque das Avenidas.
- d) Festa de Santo Antônio: Celebrado pelos católicos, com missas, apresentações culturais, show com padres e cantores locais. Festa que envolve toda região.
- e) Festa da Figueirinha: Celebrado por católicos, com missa, caminhada até a comunidade de Figueirinha.
- f) Arraial Fest: Iniciou em 1993, a festa era anualmente a partir de 2000 passou a acontecer a cada dois anos, realizada no centro esportivo Sant'Helena. Uma festa que é recheada de atrações culturais locais, regionais e nacional. Envolve todas as comunidades Sombriense, a região da AMESC e outros Estados. A festa é mantida pela prefeitura do município de Sombrio/SC.
- g) Festa italiana: Danças, comidas típicas. Envolvendo pessoas da região
- h) Rodeios: Realizado diversas vezes durante o ano, evento que envolve todas as comunidades da região da AMESC.

- i) Baile de Debutantes (Sombrio tênis Clube), Baile Sarau (Sombrio tênis Clube), Jantar de Namorados, Jantar dos Pais, Jantar das Mães, Bingo da APAE.

Estes eventos acontecem anualmente, na cidade de Sombrio. Realizadas em salões e centro de eventos.

3.2.5 Religiões e igrejas presentes no município

- a) Religião Católica Apostólica Romana;
- b) 7º Dia no Brasil;
- c) Testemunho de Jeová;
- d) Universal do Reino de Deus;
- e) Assembleia de Deus.

3.2.6 Centros de Estudo

IFC: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Sombrio faz parte da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e foi concebido com o objetivo de dar apoio à Vila Nova, assentamento de pequenos agricultores, principalmente na área de irrigação e drenagem.

4 A GESTÃO PÚBLICA DA CULTURA: desafios e enfrentamentos

4.1 PATRIMÔNIO CULTURAL: Inter-relação entre a dimensão Material e Imaterial

O Brasil vive um momento único em relação ao estabelecimento de políticas públicas voltadas para o patrimônio cultural material e imaterial e para consolidação do acesso à cultura como um direito fundamental dos cidadãos. Durante a III Conferência Nacional de Cultura realizada em Brasília entre os dias 27 de novembro e 01 de dezembro de 2013, cerca de 2000 gestores e produtores culturais discutiram e priorizaram propostas para estabelecer

uma Política de Estado dentro do Sistema Nacional de Cultura. Cabe citar que dentro do Eixo 3: Cidadania e Direitos Culturais a proposta 3.30 tem como objetivo:

Criar diretrizes de fomento para a preservação e manutenção do Patrimônio Material e Imaterial, (de acordo com as Leis n.10.639/2003, 11.645/2008, o Decreto n. 6.040/2007, o decreto-Lei n. 25/1937, a Lei 11.904/2009, o Decreto n. 8.124/2013, o Decreto n. 3.551/2000 e a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho- OIT) que contemplem: a garantia de preservação e recuperação de bens tombados e realização de estudos para o tombamento de outros prédios históricos junto ao IPHAN, através do FNC; b) garantia de utilização cultural e social dos bens do patrimônio material tombado (casas, casarões, prédios pertencentes ao poder público casas tradicionais de matriz africana); c) criação de um programa de incentivo à transmissão dos saberes populares e à preservação do patrimônio cultural material e imaterial de referência para as culturas tradicionais; d) Aprimoramento do registro de bens imateriais.

Várias leituras revelam que a cultura material não deve ser dissociada da cultura imaterial. Neste contexto, cabe revisitar o inovador trabalho realizado por Mario de Andrade no Brasil na década de 30, em relação ao registro do patrimônio imaterial, Andrade (1981, p.44 apud NOGUEIRA 2007, p. 257), afirma que os sentidos amplos e diversificados dado à palavra arte- “habilidade com que o engenho humano se utiliza da ciência, das coisas e dos fatos”, revelam uma ideia de patrimônio cultural que se expressa tanto em sua forma material quanto em sua forma imaterial ou intangível. A partir da compreensão de um conceito amplo de cultura com foco na produção de conhecimento e no processo criativo é impossível mensurar a distinção entre o que é material e imaterial na relação do patrimônio com a comunidade que o produziu.

Lemos (1987) explica que em relação ao patrimônio cultural no Brasil a preocupação é algo muito recente. Uns ou outros às vezes no decorrer da história solicitava que um monumento arquitetônico fosse defendido. Segundo ele, somente em 1936 é que realmente ganhou-se um projeto “digno de elogios”. O escritor Mário Andrade, que pretendia incluir outros aspectos ao considerado patrimônio da nação, como catalogar todas as manifestações culturais do homem brasileiro, não só seus artefatos, mas também registrar a sua música, seus usos, seus costumes, assim como o seu saber e o seu saber-fazer.

Atualmente outros trabalhos apontam para o estabelecimento das inter-relações entre a cultura material e a imaterial. Possas, (1993, p. 233) apresenta um trabalho sobre a produção de conhecimentos histórico tendo como base as praças da cidade, ao explicar sua metodologia deixa claro que a modificação do olhar dos professores e dos alunos após as problematizações provocadas, acaba por desenvolver o olhar para a percepção das conjunturas que estão por trás dos patrimônios edificados. Está relação que existe entre o bem material seu

uso cotidiano, os saberes e os fazeres que revelam sua essência são necessários para o reconhecimento das pluralidades existentes em nossa cultura e assim passando a valorizá-las e respeitá-las.

A pesquisadora Paula Landim (2001), desenvolve um estudo sobre a percepção e preservação do patrimônio arquitetônico urbano, embora defina sua discussão nos bens edificados, ela cita a importância da preservação do entorno do bem que representam um conjunto de relação. Para a autora nenhum elemento material existe de forma independente, a cultura material está enraizada nas relações cotidianas da humanidade com o meio em que está inserida, em seus saberes e fazeres. Deste modo afirma:

A cidade compreende mais do que o olho pode ver, mais do que o ouvido pode escutar: disposições e perspectivas que esperam ser exploradas, haja visto que a cidade que percorremos como transeuntes se apresenta aos poucos, por partes, sendo impossível uma visão da sua totalidade. Nenhum elemento é independente, revela-se sempre ligado ao meio ambiente, à sequência de acontecimentos que o determinaram à lembrança de experiências passadas. Cada habitante tem relações com partes definições de sua cidade, a imagem que se tem dela está impregnada de lembranças e significações. (Landim, 2001, p.3)

Landim, (2001) destaca ainda que em relação a preservação do patrimônio arquitetônico as mentalidades vêm se modificando, pois por muito tempo o interesse era garantir a preservação de construções representativas das classes dominantes ou de bens que representassem a identidade nacional consolidada pelos interesses de poucos. No entanto a autora salienta que hoje alguns buscam a preservação de edificações representativas da história das cidades, preserva-se para garantir as permanências dos modos de se habitar, dos modos de construir do cotidiano e essas relações revelam-se como patrimônios imateriais da cidade.

Vale ressaltar ainda a preocupação da autora sobre as políticas de proteção ao bem cultural, pois em nossos tempos verifica-se uma massificação e padronização que tende a destruir e descaracterizar os elementos constitutivos de nossa cultura em suas diferentes especificidades:

Supõem-se que esta política deva respeitar além dos valores históricos, culturais e estéticos, também os ambientes e as características que compõem a consciência coletiva da comunidade. O desrespeito a estes aspectos tem provocado o crescimento desenfreado das cidades, com altos custos para a paisagem urbana e a arquitetura. Como consequência, temos um processo de massificação que destrói a cultura popular e compromete o equilíbrio emocional da população, no momento que esta perde seus referenciais urbanos em espaços de tempo curto demais para uma assimilação saudável das mudanças ocorridas. (Landim, 2001.p.1)

Outros espaços onde a inter-relação entre as dimensões material e imaterial do patrimônio cultural precisam estar inter-relacionar, são os museus e as escolas, estes espaços devem criar projetos educativos e sociais que levem os indivíduos a refletirem sobre os saberes e os fazeres que estão intrínsecos no objeto material. As práticas museológicas e educativas necessitam tem como foco a produção do conhecimento cultural a partir dos bens tangíveis e intangíveis.

A museologia e a educação consideradas como histórico-socialmente condicionadas, assumem, em cada período histórico características que são resultado das ações do homem, no mundo, fazendo com que possamos considerá-las como possibilidade e não como determinação. Daí, a necessidade de contextualizá-las, situando-as no tempo e no espaço compreendendo-as como ação social e cultural. A contemporaneidade não comporta mais modelos de desenvolvimento tecnológico e científico dissociados dos referenciais culturais de um povo. Cultura e desenvolvimento mais do que nunca, têm que andar de mãos dadas. (SANTOS, 2000, p. 3)

Contudo, conclui-se que enquanto pesquisadores e educadores temos um longo caminho a percorrer para conseguir desvencilhar a concepção ainda enraizada da “sacralização da memória em pedra e cal” (NOGUEIRA, 1995). Perceber o patrimônio cultural como vetor para a produção de conhecimento, partindo como defende Santos (2001. p.12) de questionamentos e comparações para estabelecer conexões entre o passado e o presente, entre a arte e a ciência, entre uma cultura e outra.

Observa-se ainda, que existem muitos desafios a serem enfrentados no que tange a definição e o reconhecimento dos bens culturais materiais e imateriais que devem ser preservados ou registrados em uma determinada sociedade, pois vivemos em um sistema econômico que prima pela materialidade e pelo poder. Assim, resta-nos um compromisso social acima de tudo de lutar para garantir a permanência dos saberes e fazeres e das manifestações culturais que também produzem e estão intrínsecas a cultura material que fazem parte da memória individual e coletiva, constituindo e fortalecendo a identidade cultural dos diferentes grupos sociais que compõe a sociedade brasileira.

5 DIRETRIZES E PRIORIDADES

- a) Organizar e Sistematizar a Gestão Pública da Cultura no município;

- b) Promover ações que resultem na Preservação do Patrimônio Cultural material e imaterial do município;
- c) Criar mecanismos de fomento ao desenvolvimento Artístico-Cultural;
- d) Promover ações de integração entre Economia, Cultura e Turismo buscando consolidar produtos culturais gerando assim renda e desenvolvimento;
- e) Sistematizar mecanismos de divulgação, comunicação fruição da Cultura Local.

6 METAS E AÇÕES

1. GESTÃO PÚBLICA DA CULTURA					
	OBJETIVO GERAL	Organizar e Sistematizar a Gestão Pública da Cultura no município.			
	DOCUMENTO BASE	Relatório da Conferência Municipal de Cultura			
METAS E DIRETRIZES	PRIORIDADES E AÇÕES	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Implantação do Sistema Municipal de Cultura (SMC).	Implantação do Sistema Municipal de Cultura e sucessiva adesão ao Sistema Nacional de Cultura, como instrumento de gestão articulada e compartilhada entre Estado e Sociedade criando condições para cultura deixar de ser um componente periférico para ocupar definitivamente seu espaço como um dos vetores centrais do processo de desenvolvimento do município, do	Promover a autonomia administrativa dos segmentos culturais.	Maior fruição cultural no município.	Prefeitura Municipal Órgão Gestor da Cultura	1 ano

	estado e do país;				
	Instituição de um Órgão Gestor de Cultura específico Secretaria de Cultura				
	Reformulação do Conselho de Política Cultural, órgão constituído de maneira paritária, que representará a articulação entre o poder público e a sociedade organizada;	Criar espaço de participação social institucionalizada para elaboração, fiscalização, acompanhamento, avaliação, execução das políticas públicas de cultura.	Promoção da gestão democrática da cultura.	Prefeitura Municipal Órgão Gestor da Cultura Conselho Municipal de Política Cultural	1 ano
	Estruturação do Plano Municipal de Cultura instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura;	Desenvolver um instrumento de planejamento estratégico que organize, regule e norteie a execução da Política Municipal de Cultura.	Garantia legal de execução de metas e prioridades definidas pelo plano ao longo de dez anos.	Sociedade Civil Organizada	1 ano
	O Poder Público deverá cumprir o acordo federativo e executar as etapas da instituição do Sistema Municipal de Cultura, assim como promoverá a motivação da comunidade a fim de expressar sua cidadania participando ativamente de todo processo de desenvolvimento cultural do município;	Promover a interação entre o poder público e a sociedade civil na elaboração das políticas públicas de cultural.	Promoção da gestão democrática da cultura.		Permanente
	Criação do Sistema de Financiamento a Cultura formado pelo conjunto dos instrumentos de financiamento público da cultura, tanto para as atividades desenvolvidas pelo Estado, como para apoio e incentivo a programas, projetos e ações culturais realizadas pela Sociedade. Este sistema irá criar	Garantir que existam no orçamento anual do poder público recursos destinados exclusivamente aos segmentos culturais.	Partilha e transferência de recursos de forma equitativa para fortalecimento da cultura local.	Prefeitura Municipal Órgão Gestor da Cultura Conselho Municipal de Política Cultural	1 ano

	principalmente o Fundo Municipal de Cultura constituído por lei.				
Garantir à acessibilidade nos equipamentos e bens culturais.	Viabilização e adequação de espaços culturais e bens públicos às pessoas com necessidades especiais, crianças e idosos;	Adequar os equipamentos culturais de infraestrutura adequada a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, crianças e idosos.	Aumento da frequência de visitantes e usuários aos equipamentos culturais e promoção de acessibilidade a diferentes públicos.	Prefeitura Municipal Órgão Gestor da Cultura	3 anos Permanente
Capacitar agentes e Gestores Culturais	Promoção de cursos de capacitação para gestores culturais e membros da cadeia produtiva da cultura através de parcerias com instituições de Ensino;	Capacitar periodicamente os gestores e agentes culturais.	Adoção de práticas de gestão cultural eficientes e qualificadas.	Prefeitura Municipal Órgão Gestor da Cultura Conselho Municipal de Política Cultural Instituições Parceiras	Permanente
	Capacitação dos educadores, bibliotecários e agentes do setor público e da sociedade civil para atuação como agentes de difusão da leitura, contadores de histórias e mediadores de leitura em escolas, bibliotecas e museus, entre outros equipamentos culturais e espaços comunitários;	Capacitar diferentes agentes multiplicadores da preservação da cultura material e imaterial local.	Maior qualificação profissional dos agentes culturais		
	Desenvolvimento de um programa municipal de capacitação para elaboração e captação de projetos culturais;	Organizar equipe e programa qualificado para elaboração e captação de projetos culturais	Aprovação e financiamento de novos projetos culturais.		
	Disponibilização por parte da administração pública de profissionais para assessorar a cadeia produtiva da cultura a organizarem os registros de associações por segmentos culturais, (designando servidor no setor);	Promover assessoria e capacitação para a cadeia produtiva da cultura.	Organização formal da cadeia produtiva da cultura.		
	Em parceria com instituições como	Qualificar os artesãos locais a	Melhoria, organização e	Prefeitura	6 meses

	EPAGRI, SENAR, SENAI E SEBRAE implantar um programa de capacitação dos artesãos locais a fim de melhorar a qualidade dos produtos, estimulando o associativismo e orientando sobre estratégias de ampliação de mercado.	fim de promover, organização, diversificação e ampliação de mercado.	diversificação da produção artesanal local e fortalecimento da identidade cultural artesanal de Sombrio.	Municipal Órgão Gestor da Cultura Conselho Municipal de Política Cultural Instituições Parceiras	
--	---	--	--	---	--

	2. PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL				
	OBJETIVO GERAL	Promover ações que resultem na Preservação do Patrimônio Cultural material e imaterial do município.			
	DOCUMENTO BASE	Relatório da Conferência Municipal de Cultura			
METAS E DIRETRIZES	PRIORIDADES E AÇÕES	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Promover ações para desenvolver pesquisas, inventários e registros do patrimônio material e imaterial do município.	Realização de inventário cultural da cidade, destacando e cadastrando o potencial histórico-cultural e artístico referente à memória material e imaterial local;	Inventariar histórico e culturalmente o município de Sombrio.	Identificação, potencialização e preservação do patrimônio material e imaterial do município.	Prefeitura Municipal Órgão Gestor da Cultura Conselho Municipal de Política Cultural Instituições Parceiras	3 anos
	Promoção e elaboração de inventários sobre a diversidade das práticas religiosas, incluindo seus ritos e festas;				
	Realização de inventário artístico do município cadastrando artesãos, artistas plásticos, músicos, grupos folclóricos, grupos de danças, cantores e escritores;				
	Promoção do registro da memória				

	dos antigos moradores por meio de entrevistas e gravações;	Imaterial.	moradores do município.		Permanente
	Incentivo a pesquisas e elaboração de materiais didáticos e de difusão referentes a conteúdos multiculturais, étnicos e de educação patrimonial;	Fornecer subsídios didáticos para as instituições de ensino do município e região em relação aos conteúdos culturais.	Incremento na área de pesquisas e produção cultural para divulgação visando preservação.		
	Estabelecer parceria com instituições universitárias e de pesquisa da região para realização dos projetos culturais do município;	Articular acordos de cooperação e parceria com instituições de ensino da região para promoção de projetos e programas culturais.	Envolvimento da sociedade civil em atividades culturais por meio de oportunidades geradas por instituições de ensino regionais.	Prefeitura Municipal Órgão Gestor da Cultura	
Organizar projetos que promovam a identificação e valorização de bens e saberes culturais.	Promoção do reconhecimento por parte da comunidade da necessidade de preservação e manutenção dos patrimônios culturais arquitetônicos, e incentivo a restauração por parte da iniciativa privada;	Motivar a comunidade e a iniciativa privada para a manutenção e restauração de bens culturais.	Restauração de bens materiais relevantes para o município.	Conselho Municipal de Política Cultural	Permanente
	Organização de projetos escolares e com a comunidade que valorizem as tradições do município como as brincadeiras da infância, as práticas artesanais de cultura, entre outros temas de relevância histórica;	Envolver os setores da educação formal na preservação e difusão cultural por meio de projetos multidisciplinares.	Motivação quanto a valorização cultural desde a infância.	Prefeitura Municipal Órgão Gestor da Cultura Departamento de Educação	
	Organização de campanhas de motivação para doação de acervos significativos para a casa da cultura de Sombrio e participação da comunidade na	Estimular a doação de acervos históricos para o museu da cidade.	Aumento do número de acervos culturais relevantes para a preservação da história do município.	Prefeitura Municipal Órgão Gestor da Cultura Conselho Municipal de Política Cultural	

	organização das exposições de longa, média e curta duração;			Instituições Parceiras	
	Organização de políticas públicas para tombamentos de bens patrimoniais que referenciem a memória da coletividade salvaguardando estes patrimônios para o conhecimento das próximas gerações;	Garantir o cumprimento da legislação específica quanto a preservação dos bens culturais.	Garantia de preservação de patrimônios culturais materiais e imateriais do município.	Prefeitura Municipal Órgão Gestor da Cultura Conselho Municipal de Política Cultural	2 anos
	Construção de monumentos significativos sobre a história da cidade e suas memórias	Viabilizar a construção e revitalização de monumentos e espaços históricos no município.	Ampliação do número de equipamentos culturais.	Prefeitura Municipal Órgão Gestor da Cultura	Permanente
	Revitalização de praças, monumentos e lugares de memória		Manutenção de equipamentos culturais.		
	Criação e implantação do Arquivo Público Municipal para preservar o patrimônio documental;	Implantar o Arquivo Público Municipal.	Preservação do patrimônio documental do município.	Prefeitura Municipal Órgão Gestor da Cultura	3 anos
	Reforma e ampliação, informatização e compra de novos acervos para a Biblioteca Pública Municipal. Estabelecendo parcerias com o governo federal e estadual.	Investir na atualização da Biblioteca Pública Municipal.	Aumento do número de leitores e qualidade de acervo da Biblioteca Pública Municipal.		Permanente
	Garantir a identidade original do Arraial Fest.	Viabilizar apresentações de cunho tradicional do município	Garantia da preservação das atrações durante o evento.	Prefeitura Municipal Órgão gestor da cultura	Permanente
	Construção de um centro de cultura em memória que englobe: teatro, cinema, salas para oficinas, salas de exposição, auditório, etc. Assim como dar manutenção aos equipamentos culturais existentes.				5 anos

3 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL					
	OBJETIVO GERAL	Criar mecanismos de fomento ao desenvolvimento Artístico-Cultural			
	DOCUMENTO BASE	Relatório da Conferência Municipal de Cultura			
METAS E DIRETRIZES	PRIORIDADES E AÇÕES	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Fomentar a criação, produção e inovação das linguagens artísticas e culturais.	Promoção de campanhas e concursos de produção literária;	Criar concursos e campanhas anuais de produção literária para diferentes públicos.	Identificação de talentos locais e incentivo à leitura.	Prefeitura Municipal Órgão Gestor da Cultura Conselho Municipal de Política Cultural Instituições Parceiras	Permanente
	Promoção e incentivo para publicações literárias e científicas	Implantar programa de incentivo a publicação de obras literárias, científicas e artísticas de autores locais.	Reconhecimento e valorização dos autores locais. Incentivar o hábito de ler e escrever.	Prefeitura Municipal Órgão Gestor da Cultura Conselho Municipal de Política Cultural Instituições Parceiras	Permanente
	Buscar junto a esferas estadual e federal e também da iniciativa privada recursos para estimular a publicação de livros e CDs de artistas locais;		Aumento de atores e obras culturais, além da qualificação destas produções.		
	Organização de grupos de teatro amador junto à comunidade;	Incentivar a prática teatral no município.	Existência de grupo de teatro no município.		
	Organização por parte do poder público e da comunidade cultural de festivais de música e dança com periodicidade anual;	Promover eventos culturais municipais e estimular a participação em eventos regionais;	Criação de hábito na população para participação em eventos culturais e garantia de espaços para que os atores culturais locais possam expressar sua arte.		
Instituição do mês cultural com programação cultural diversificada;				Permanente	

	Fortalecer e difundir as aulas de música no município: Violão, voz, bateria, guitarra e entre outros;	Investir e estimular a formação de grupos, oficinas e escolas musicais e de dança no município.	Identificação dos talentos existentes para a área de dança e música e oportunizar o desenvolvimento de novos talentos. Além de garantir a existência de opções de lazer e cultura para a população.		Permanente
	Motivação da comunidade para organização de um coral municipal ou grupos de cantos;				
	Fortalecer e difundir as oficinas ou escolas de dança;				
	Fortalecer e difundir os grupos de Boi-de-mamão municipal já que esta é uma tradição cultural do município;				
	Fortalecer e difundir grupos de danças açoriana, italiana, afro ou tradicionalista gaúcha no município;				
	Fortalecimento da banda fanfarra municipal;				
	Promoção de exposições itinerantes de artesanato;	Incentivar e estimular a produção artesanal local.	Crescimento da produção artesanal e qualificação desta produção, além de valorização dos artistas locais.		Permanente
	Busca de espaços para organização de exposições de artesãos e artistas plásticos locais e regionais;				
	Potencialização do artesanato por meio da Casa de Cultura;				
	Viabilizar espaços públicos para exposição e difusão de artista, contemplando todas as áreas culturais.			Prefeitura Municipal	Permanente
	Elaboração de programas, editais e planos específicos para os segmentos culturais;			Órgão Gestor da Cultura Conselho Municipal de Política Cultural	
	Elaboração de				

Criar e desenvolver programas de financiamentos para os diferentes segmentos culturais.	Projetos de captação de recursos junto ao governo Federal, estadual e a iniciativa privada para potencializar os segmentos culturais.	Organizar mecanismos de financiamentos e capacitação de recursos para os projetos dos diferentes segmentos culturais.	Garantia da distribuição equitativa de recursos para o setor cultural.	Instituições Parceiras	Permanente
	Aplicar nas escolas, pontos de cultura, associações, os saberes e fazeres, através de oficinas como: crochê, tricô, trançagem entre outras atividades artesanais.				

4. ECONOMIA, CULTURA E TURISMO					
	OBJETIVO GERAL	Promover ações de integração entre Economia, Cultura e Turismo buscando consolidar produtos culturais gerando assim renda e desenvolvimento.			
	DOCUMENTO BASE	Relatório da Conferência Municipal de Cultura			
METAS E DIRETRIZES	PRIORIDADES E AÇÕES	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS	RESPONSÁVEIS	PRAZOS
Estabelecer a inter-relação entre a cultura e o turismo gerando benefícios e sustentabilidade para ambos os setores.	ivo por meio de legislação específica à instalação de pousadas e hotéis no município, considerando que a falta destes equipamentos turísticos constitui uma problemática no município;	Estimular a instalação de empreendimentos de infraestrutura turística e cultural no município.	Existência de leitos de acomodação turística no município.	Prefeitura Municipal Iniciativa Privada	Permanente
	Organização de feiras de produtos coloniais oriundos da agricultura familiar;	Organizar feiras e espaços para comercialização de produtos culturais.	Complementação de renda familiar e continuidade dos saberes e fazeres locais.	Prefeitura Municipal Órgão Gestor da Cultura	
	Organização de espaço de café colonial com alimentos produzidos pelas famílias das diferentes comunidades a fim de gerar renda alternativa e atrativos turísticos para o município;			Conselho de Políticas Culturais	
	Organização de roteiros religiosos, gastronômicos e arquitetônicos que	Criar, consolidar e potencializar produtos e atrativos turístico-	Promoção da permanência do turista por mais tempo no	Prefeitura Municipal	

	possibilitem que o turista permaneça maior tempo no município e consiga apropriar-se de sua identidade cultural;	culturais do município.	município.	Órgão Gestor da Cultura Conselho de Políticas Culturais	3 anos
	Instituição de programas integrados de mapeamento do potencial turístico cultural;		Apropriação da identidade cultural local.	Instituições Parceiras	
	Promoção da divulgação e marketing de produtos, contextos urbanos, destinos e roteiros turístico-culturais;	Criar estratégias de marketing para potencializar os atrativos e produtos turísticos e culturais locais.	Aumento de visitante e valorização por parte dos habitantes do município.	Prefeitura Municipal Órgão Gestor da Cultura Conselho de Políticas Culturais	Permanente
	Investimentos na realização de festas tradicionais do município Arraial Fest, Festa Italiana, Festa de Santo Antônio, Rodeio Crioulo, Festa da Figueirinha, como produto turístico-cultural espaço para comercialização e divulgação do potencial cultural do município;	Preservar os eventos turísticos e culturais tradicionais no município.	Manutenção de culturas tradicionais.	Prefeitura Municipal Órgão Gestor da Cultura Conselho de Políticas Culturais Iniciativa Privada	
	Fomento do Turismo Ecológico, Religioso e de Compras através da Regionalização do turismo integrando a região turística “Caminho do Canyons”;	Aderir ao programa de regionalização turística e cultural implantado no estado de Santa Catarina visando desenvolvimento integrado da região.	Crescimento econômico, turístico e cultural integrado da região do extremo sul catarinense.	Prefeitura Municipal Órgão Gestor da Cultura	Permanente
	Elaboração de projetos e buscar recursos públicos e privados para investir em infraestrutura turística adequada: sinalização, saneamento, acessibilidade;	Captar recursos para melhoria da infraestrutura local.	Melhoria da infraestrutura local e sucessivo aumento de fluxo de visitantes.	Prefeitura Municipal Órgão Gestor da Cultura	
	Promoção do turismo cultural sustentável, aliando estratégias de preservação patrimonial e ambiental com	Aliar práticas de preservação ambiental e sustentabilidade em todas as ações de gestão cultural.	Desenvolvimento com respeito ao ambiente natural e cultural.	Prefeitura Municipal	

	ações de dinamização econômica e fomento às cadeias produtivas da cultura.			Órgão Gestor da Cultura	
--	--	--	--	-------------------------	--

	5. CULTURA E COMUNICAÇÃO				
	OBJETIVO GERAL	Sistematizar mecanismos de divulgação, comunicação e fruição da Cultura Local.			
	DOCUMENTO BASE	Relatório da Conferência Municipal de Cultura			
METAS E DIRETRIZES	PRIORIDADES E AÇÕES	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS	RESPONSÁVEIS	PRAZOS
Promover a cultura digital.	Promoção do acesso à cultura digital por meio de instalação de pontos de internet sem fio e instalação de tele centros comunitários;	Oportunizar acesso à cultura digital	Incidência de percentuais elevados de inclusão digital.	Prefeitura Municipal Órgão Gestor da Cultura	Permanente
	Criação de políticas públicas para o acesso gratuito de alta velocidade à internet;				
	Implantação de um sistema digital de comunicação do acervo fotográfico digital do município;	Criar sistema digital de divulgação do acervo municipal	Diversificação dos meios de acesso aos elementos da cultura e memória local.		
Divulgar bens, conteúdos e valores oriundos das criações artísticas e culturais do município.				Prefeitura Municipal	
	Criação de instrumentos de divulgação das manifestações culturais locais;	Criar diversos tipos de instrumentos de divulgação das manifestações culturais locais;	Efetivação de mecanismos de divulgação dos conteúdos culturais locais.	Órgão Gestor da Cultura	
Fortalecer página na rede social que comunique as	Conselho Municipal de Política Cultural			Instituições Parceiras	

	atividades do Conselho de Políticas Culturais;				
	Organização de um calendário de eventos culturais anual e integrado com divulgação local e regional;	Sistematiza e organizar a realização de eventos culturais.	Organização para evitar choques de eventos e disputa de públicos. Divulgação integrada de eventos culturais.		
	Disponibilização de informações sobre as leis e regulamentos que regem a atividade cultural no Município, no Estado e no País e a gestão pública das políticas culturais dando transparência a dados e indicadores sobre gestão e investimentos públicos;	Promover a transparência administrativa na gestão cultural.	Comunicação de dados da administração pública da cultura.	Prefeitura Municipal Órgão Gestor da Cultura	Permanente

7 RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

Após sua implantação, o Plano Municipal de Cultura deverá resultar na garantia dos direitos culturais à população municipal, entre eles a produção, a fruição, a participação e o acesso à cultura em suas variadas dimensões, por meio de programas específicos para cada segmento cultural.

Estima-se com a execução do plano a promoção de maior autonomia do Órgão Gestor de Cultura e a democratização de recursos financeiros, criando de uma Política Cultural Municipal que tenha continuidade independente da gestão de governo.

7.1 RECURSOS MATERIAIS HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS

Como recursos materiais, a execução do plano conta com os equipamentos culturais públicos, com proposta de parceria para ocupação de espaços da iniciativa privada para desenvolvimento de ações culturais.

Gestores públicos, técnicos e especialistas capacitados e com experiência na gestão cultural comporão o quadro de funcionários municipais, sendo primordial o incentivo ao trabalho conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural, artistas, produtores e agentes culturais visando à qualificação e a democratização da gestão municipal.

7.2 MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

O financiamento se efetivará por meio de dotação orçamentária específica para a gestão pública da cultura, bem como com recursos do Fundo Municipal de Cultura para o fomento da área no município, estabelecidos na Lei Orçamentária Anual. Parcerias deverão ser firmadas como complemento de recursos, buscando transferências federais e/ou estaduais; doações e legados; e outras receitas legalmente incorporáveis ao Fundo.

O Fundo Municipal de Cultura poderá financiar projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos mediante fixação de programas ou editais, os projetos deverão ser aprovação pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais que deverá levar em conta a adequação orçamentária, a viabilidade de execução e a capacidade técnico-operacional do proponente, além das diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho.

7.3 INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Como indicadores serão utilizadas as informações contidas no conteúdo do Plano Municipal de Cultura de Sombrio, fortalecidos por dados obtidos junto ao IBGE e outras fontes de informações. O Plano Municipal de Cultura de Sombrio tem validade por 10 (dez) anos a partir da data de sua publicação, tendo avaliação geral a cada 5 (cinco) anos e avaliação setorial a cada dois anos em fórum específicos de cada segmento cultural.

Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural a fiscalização para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas da cultura. Cabe ao órgão Gestor de Cultura disponibilizar acesso a estatísticas, indicadores e outras informações para o acompanhamento do desempenho do Plano.

8 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARANTES, A. **O que é cultura popular**. 13 ed. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1988.

AYALA, M.; AYALA, M. I. N. **Cultura popular no Brasil: perspectiva de análise**. 2. ed São Paulo: Ed. Ática, 2002.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **O que é folclore**. São Paulo: Brasiliense, 1982.

BRANDÃO, C. R.. **Viver de Criar Cultura, Cultura Popular, Arte e Educação**. In: SALTO PARA O FUTURO. Cultura Popular e Educação. Brasília: TV ESCOLA/SEED/MEC, 2008, p. 25-38.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil. 1988**. Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 10 fev. 2010.

LANDIM, Paula. **Percepção e Preservação do Patrimônio Arquitetônico**. In: V Seminário Nacional. I Encontro Latino Americano de Preservação e Revitalização Ferroviária. Anais. Piracicaba, SP, 2001.

BRASIL. **Decreto no. 3551 de 04 de agosto de 2000**. Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências. Acesso em 22 de julho de 2012. (Camargo 2002, p. 31).

CANCLINI, N. G. **Cultura Híbridas: Estratégias para entrar e sair da modernidade**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2000.

CAROLA, C. R.; DASSI, N. **Era uma vez o rio Mãe Luzia**. Criciúma, SC: UNESC, 2014.

CHOAY, F. **A alegoria do patrimônio**. São Paulo: Estação Liberdade, UNESP, 2001.

IBGE. **Perfil das Cidades Brasileiras**. Disponível em: <www.ibge.gov.com.br>. Acesso em: 11 nov, 2015.

LEMOS, C. A. C. **O que é Patrimônio histórico**. São Paulo: Brasiliense, 2000.

POSSAS, Lúcia M. V. **Rastreamento de pistas – a observação nas praças da cidade**. In Revista Brasileira de História 25/26: Memória, história e historiografia. São Paulo: Marco Zero/Anpuh, 1993. p. 233-259.

PEDRO, J. M. et al. **Negro em Terra de Branco; Escravidão e Preconceito em Santa Catarina no Século XIX**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1988.

PIAZZA, W. F. **Santa Catarina: Sua História**. Ed. da UFSC e Ed. Lunardeli. 1983.

NOGUEIRA, Antonio Gilberto Ramos. **Inventário e Patrimônio Cultural no Brasil**. In: História de São Paulo, v. 26 n. 2, p. 257-268, 2007.

_____. **O Patrimônio em questão**. Projeto História: Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados em História. PUC-SP, vol. 20, 2000. Disponível em: <<http://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/10820/8038>>. Acesso em: 23 jan. 2015.

_____. **O SPHAN e a Redescoberta do Brasil: a sacralização da memória em pedra e cal**. PUC-SP: Dissertação de Mestrado, 1995.

REITZ, P. Raulino. **Paróquia de Sombrio: ensaio de uma monografia paroquial**. Sombrio: 1948.

RÉMOND, R. **O Século XIX: 1915 – 1914**. 7. ed. São Paulo: Cultrix, 1997
SANTOS, J. L. **O que é Cultura**. São Paulo: Brasiliense, 1986.

SANTOS, Sívio Coelho. **Índios e Brancos no Sul do Brasil**. Porto Alegre: Editora Movimento, 1995.

SANTOS, Maria Célia Teixeira Moura. **MUSEU E EDUCAÇÃO: conceitos e métodos**. 2001. [HTTP://www.rem.org.br/download/MUSEU E EDUCA O conceitos _todos _Porto _Alegre%5B1%5D](http://www.rem.org.br/download/MUSEU_E_EDUCA_O_conceitos_todos_Porto_Alegre%5B1%5D). Acesso em 15 de abril de 2013.

TEIXEIRA, CARINE OLIVEIRA. **SOMBRIO – SC: memória, identidade e patrimônio em diálogo com a educação**. Monografia: Criciúma: UNESC, 2009.

UNESCO. **Convenção para a salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial**. Paris, 17 de Outubro de 2003. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/ConvencaoSalvaguarda.pdf>>. Acesso em: 30 ago. 2015.

VARINE-BOHAN, H. **A experiência internacional**: notas de aula. São Paulo: FAU-USP, 1974.